



## Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

# DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**

**PROCESSO LC n.º 197/2017**

**HOMOLOGADA 13/09/2017**

**OBJETO:** Execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR.

**FORNECEDOR:** DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.674,33

**MARGO BEATRIS SEIBERT**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Pato Bragado**

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório  
Nº 197

## AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017.

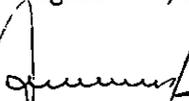
### REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme previsto no projeto arquitetônico, planilhas e memorial descritivo, anexos ao edital.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até às 14h10min do dia 04 de setembro de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 14h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE-PR Nº \_\_\_\_\_  
de 24/08/17 FL. \_\_\_\_\_  
Juliel

Visto  
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletronico Nº 1222  
de 17/08/17 FL. 03  
Uilton  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4436  
de 18/08/17 FL. 08  
Uilton  
Visto

100  
100

REPUBLICAN PARTY

-----  
-----  
-----

REPUBLICAN PARTY

-----  
-----  
-----

100

REPUBLICAN PARTY

-----  
-----  
-----

100



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUINTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1222 - 2 Pág(s)

[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br)

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
PORTARIA Nº 360, DE 17 DE AGOSTO DE 2017	Pg.01
DECRETO Nº 105, DE 17 DE AGOSTO DE 2017	Pg.01
DECRETO Nº 106, DE 17 DE AGOSTO DE 2017	Pg.01
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017	Pg.02
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 001/2017	Pg.02
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017	Pg.02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 - TESTE SELETIVO Nº 001/2016	Pg.02

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 360, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo o disposto no Artigo 67 da Lei federal 8.666/1993 e alterações posteriores,

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor Johnny Marcos Wutzke, matrícula Funcional n.º 7721-6/1, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Colaborador Profissional III, Função Engenheiro Civil, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, para desempenhar além das funções do cargo, funções atinentes de Fiscal dos Contratos cujo objeto esteja vinculado à execução de Obras e Serviços de Engenharia.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 105, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE NOTAS FISCAIS  
O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve e D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados, para constituir a Comissão de recebimento, conferência de Notas Fiscais de bens, obras, serviços e mercadorias, adquiridos pela municipalidade em cada secretaria, os nomes abaixo relacionados:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	E-MAILS
Esportes e Lazer	Kleber Luiz Duarte	nfe.esporte@patobragado.pr.gov.br
Educação e Cultura	Clarice Klein	nfe.educacao@patobragado.pr.gov.br
Administração	Cleiton Gentilini	nfe.administracao@patobragado.pr.gov.br
Finanças	Claudia Cristiane Kirsten	nfe.financas@patobragado.pr.gov.br
Obras, Viação e Urbanismo	Cláudia Soerensen	nfe.obras@patobragado.pr.gov.br
Agricultura e Meio Ambiente	Claudete Lucia Scaravonatto	nfe.agricultura@patobragado.pr.gov.br
Saúde	Claudiane N. D. Marodin	nfe.saude@patobragado.pr.gov.br
Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	Mariano Scharnetzki	nfe.comercio@patobragado.pr.gov.br
Assistência Social	Tatiane Medln Follmer	nfe.assistencia@patobragado.pr.gov.br

Parágrafo Único: Todos os arquivos referentes às Notas Fiscais Eletrônicas, sendo em formato .pdf e .xml, recebidos nos e-mails supracitados, devem ser conferidas em sua totalidade. Posteriormente ao recebimento das mercadorias ou cumprimento do serviço, as Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser assinadas e encaminhadas para o setor responsável pelo empenho da despesa, além disso, os arquivos digitais, .pdf e .xml, deverão ser enviados ao Servidor de Dados do Município para posterior divulgação no Portal da Transparência.

Art. 2º O exercício dos nomeados pelo Artigo anterior, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 086, de 03 de junho de 2016.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2017.

Leomar Rohden

Prefeito do Município

#### DECRETO Nº 106, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização e controle da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, sob responsabilidade do Município de Pato Bragado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO a necessidade da normatização de procedimentos para o controle da frota municipal, resolve e: D E C R E T A

#### CAPÍTULO I

##### DA FROTA MUNICIPAL

Art. 1º Fica regulamentado o gerenciamento e controle da frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, que compõem a frota do Município de Pato Bragado, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos mesmos.

§ 1º Para fins deste Decreto, consideram-se:

- I - veículos leves: corresponde a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete, camioneta e ambulância;
- II - veículos pesados: corresponde a ônibus, micro-ônibus e caminhão;
- III - máquinas: corresponde a retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador, trator e triturador de galhos;
- IV - equipamentos em geral: corresponde a todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais.

§ 2º As respectivas secretarias onde os veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral estão alocados, serão responsáveis pelo gerenciamento dos mesmos.

§ 3º Todos os veículos da frota municipal, deverão estar devidamente identificados com plotagem do Município de Pato Bragado, exceto o veículo oficial utilizado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Os veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, deverão ser utilizados conforme seus manuais e recomendações do fornecedor e do fabricante.

§ 5º O secretário de cada pasta será o responsável ou nomeará outrem pela coordenação e organização de serviços mencionados neste Decreto.

Art. 2º Todos os veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, que compõem a frota do município, somente poderão ser utilizados para a execução dos serviços públicos.

§ 1º É terminantemente proibida a utilização para outras finalidades, a não serem, aquelas previstas em legislação específica, mediante requerimento, que deverão obedecer as regras deste Decreto.

§ 2º O uso indevido da frota pública municipal é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis, administrativas e criminais aos responsáveis e envolvidos, conforme cada caso.

§ 3º Os veículos que compõem a frota municipal, deverão ser cadastrados pelo setor responsável no sistema de Controle de Frota, através de solicitação do secretário de cada pasta.

§ 4º O cadastro dos veículos serão gerenciados e coordenados pela Secretaria de Administração.

Art. 3º O deslocamento dos veículos leves e pesados, das máquinas e dos equipamentos em geral, somente poderá ser efetuado após o registro da movimentação, contendo os dados do veículo, máquina ou equipamento, o nome do condutor com assinatura, a data e hora de saída e chegada, o destino, nome do solicitante e quilometragem ou horas máquinas de saída e chegada, de acordo com o Diário de Bordo.

Parágrafo Único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 4º Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo, que deverá ser obrigatoriamente preenchido e assinado pelo condutor do veículo sempre que for utilizado.

§ 1º O encarregado do serviço de frota não deverá receber os diários de bordo que não atendam as disposições deste Decreto.

§ 2º O encarregado do serviço de frota deverá comunicar imediatamente ao Secretário de Administração e a Coordenadoria de Controle Interno o descumprimento das normas previstas neste Decreto.

Art. 5º Os condutores deverão também efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Secretaria competente.

Art. 6º Os dados e informações constantes do Diário de Bordo, da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pela Secretaria de Administração, em sistema informatizado para emissão de relatórios mensais, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, do quilômetro rodado e consumido ou hora trabalhada.

Parágrafo Único. Este sistema servirá de base para o controle e fiscalização da Coordenadoria de Controle Interno do Município de Pato Bragado e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º Nenhum veículo leve e pesado, máquina ou equipamento poderá transitar sem a documentação legal e dentro do prazo de validade e sem o perfeito funcionamento dos itens básicos de trafegabilidade e segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Art. 8º Encerrada a circulação diária, toda a frota pertencente ao patrimônio público municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria onde estão alocados, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Parágrafo Único. Somente com autorização do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, ou por delegação dos mesmos a servidor autorizado, as máquinas e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade e os veículos das áreas de saúde, quando em plantões e veículos do Conselho Tutelar.

#### CAPÍTULO II

##### DA POLÍTICA DISCIPLINAR AOS CONDUTORES

Art. 9º A condução dos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos, somente poderá ser realizada por servidor efetivo ou comissionado do quadro ativo de pessoal do município.

§ 1º A condução de veículos destinados ao transporte de passageiros, ambulâncias, veículos pesados e máquinas somente poderá ser realizada por servidor que detenha a obrigação em razão do cargo ou da função que exerça, desde que devidamente habilitado e autorizado.

§ 2º Os servidores públicos municipais poderão conduzir veículos destinados a realização de suas atribuições, desde que devidamente habilitados e autorizados.

Art. 10. A Carteira Nacional de Habilitação deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97.

Art. 11. Fica expressamente proibida a utilização da frota municipal:

I - em qualquer atividade de caráter particular;

II - no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, exceto no transporte escolar e no transporte de pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde;

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta;

IV - desvio e guarda em residências particulares, exceto as ambulâncias da Secretaria de Saúde em regime de plantão e veículo do Conselho Tutelar.

Art. 12. Os condutores dos veículos, máquinas e equipamentos da frota do Município de Pato Bragado devem obedecer as disposições da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

#### CAPÍTULO III

##### DAS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 13. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos, máquinas e equipamento de propriedade do Município de Pato Bragado é de inteira responsabilidade do condutor, exceto:

I - no caso de infrações decorrentes de irregularidades com a documentação do veículo, máquina ou equipamento;

II - quando a infração for relacionada a ausência de equipamentos obrigatórios no veículo, máquina ou equipamento, desde que não fornecidos ao servidor.

#### CAPÍTULO IV

##### DOS ABASTECIMENTOS

Art. 14. O abastecimento deverá ser realizado somente com Ordens de Abastecimento, devidamente preenchida e assinada pelo secretário ou servidor responsável devidamente autorizado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) no link Diário Oficial.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	6173	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5864
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.014	Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	
Funcional..... =	236951650	Comercio	
Projeto/Atividade..... =	1014000	Ampliação, Reformas e Melhorias Do Centro de Eventos	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.99.00	OUTRAS EDIFICAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/08/2017 até 15/08/2017

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 14 de agosto de 2017.

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Para Prefeito Municipal

**Assunto: Autorização para Licitação**

Senhor Prefeito:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação para Contratação de empresa do Ramo, para que na forma de empreitada Global, execute a obra de demolição e construção de estrutura e cobertura para copa, junto ao Centro de Eventos do Município, nos termos do Projeto, Planilhas e Memoriais, em anexo.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se da copa existente em frente ao salão de eventos, a qual é utilizada nos festejos (Festa do Cupim e Oktoberfest) para comercialização de lanches. A estrutura atual existente está bastante comprometida, conforme demonstrado no relatório fotográfico em anexo.

O teto máximo para a obra pretendida é de R\$ 26.964,41 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

Prazo de Execução: 30 dias.

Previsão orçamentária: Conforme declaração anexa da Secretaria Municipal de Finanças.

Aguardamos Vossa autorização para dar sequencia ao processo.

  
Cristiane Scheuermann Bonatto  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

  
**DEFERIDO**  
LEOMAR ROHDEN  
CPF 550 079 379-91  
PREFEITO



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: COPA CE  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 11/08/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

PROTOCOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-84865/D



ITEM	CODIGO DO SERVICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		<b>RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE</b>								3163,44
	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	3,25	6,48	9,73	311,22	620,52	931,74
	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	5,43	12,87	18,30	519,98	1232,43	1752,41
	85407	REMOCAO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	M	11,50	2,99	6,87	9,86	34,39	79,01	113,39
	COMP. 001	RETIRADA DE COLUNAS DE MADEIRA, INCLUSO CONTRAVENTAMENTOS	UN	10,00	10,85	25,74	36,59	108,50	257,40	365,90
2		<b>ESTRUTURA E COBERTURA</b>								14122,56
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	10,00	19,72	27,66	47,38	197,20	276,60	473,80
	COMP. 002	COLUNA DE TUBO 9x19x19 AMARRADO COM NÚCLEO DE CONCRETO ARMADO COM TRELIÇA, ALTURA 3,10M	UN	10,00	201,61	261,88	463,49	2016,10	2618,80	4634,90
	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	548,56	441,75	990,31	1097,12	883,50	1980,62
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	95,86	27,10	15,94	43,04	2597,81	1528,01	4125,81
	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	95,86	24,31	6,02	30,33	2330,36	577,08	2907,43
3		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								866,96
	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	2,00	2,92	3,39	6,31	5,84	6,78	12,62
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, EMBUTIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,10	2,70	3,93	6,63	8,37	12,18	20,55
	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	2,00	4,18	5,86	10,04	8,36	11,72	20,08
	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	60,02	2,31	62,33	60,02	2,31	62,33
	COMP. 003	RASGO EM PISO OU CONTRAPISO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO INFERIOR A 40MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E FECHAMENTO	M	4,00	10,78	19,69	30,47	43,12	78,76	121,88

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: COPA CE  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 11/08/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

PROTOCOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-84865/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	3,01	1,09	4,10	60,20	21,80	82,00
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	0,96	0,65	1,61	38,40	26,00	64,40
	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - SOBREPOR	UN	2,00	17,76	12,56	30,32	35,52	25,12	60,64
	92004	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	20,89	17,06	37,95	41,78	34,12	75,90
	92005	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	23,98	17,06	41,04	47,96	34,12	82,08
	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,00	30,44	13,64	44,08	182,64	81,84	264,48
4		ACABAMENTOS								2624,18
	COMP. 004	PINTURA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE PARA MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO, COM LIXAMENTO	M2	99,98	11,48	7,25	18,73	1147,77	724,86	1872,63
	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	59,60	1,18	0,74	1,92	70,33	44,10	114,43
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	59,60	7,11	3,58	10,69	423,76	213,37	637,12
5		LIMPEZA FINAL								231,74
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	95,76	0,91	1,51	2,42	87,14	144,60	231,74
			<b>TOTAL SEM BDI</b>					<b>111473,89</b>	<b>9534,99</b>	<b>21.008,88</b>
			<b>TOTAL COM BDI</b>					<b>14728,47</b>	<b>12237,94</b>	<b>26.964,41</b>
								0,55	0,45	

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:



Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												28,35%		
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI	
01	RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE	15,06%	4.060,20	100,00%												4.060,20	3.163,44
02	ESTRUTURA E COBERTURA	57,22%	18.125,98	100,00%												18.125,98	14.122,56
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,13%	1.112,72	100,00%												1.112,72	866,96
04	ACABAMENTOS	12,49%	3.368,07	100,00%												3.368,07	2.624,18
05	LIMPEZA FINAL	1,10%	297,43	100,00%												297,43	231,74
06		0,00%															
07		0,00%															
08		0,00%															
09		0,00%															
10		0,00%															
11		0,00%															
12		0,00%															
13		0,00%															
14		0,00%															
15		0,00%															
16		0,00%															
17		0,00%															
18		0,00%															
19		0,00%															
20		0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO		100,00%	26.964,41	100,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	26.964,41	21.008,88
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			26.964,41	100,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	26.964,41	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			26.964,41	100,00%	26.964,41	100,00%	26.964,41	100,00%	26.964,41	100,00%	26.964,41	100,00%	26.964,41	100,00%			

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED



**Município de Pato Bragado**

Estado do Paraná

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**COPA NO CENTRO DE EVENTOS**  
DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA E COBERTURA



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a demolição da estrutura e cobertura de uma copa existente e construção de estrutura e cobertura nova no bosque do Centro de Eventos de Pato Bragado.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. OBRA

A obra resume-se em na demolição da estrutura e da cobertura de uma copa existente de aproximadamente 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) no bosque do Centro de Eventos de Pato Bragado e posterior construção de uma estrutura e cobertura de mesma dimensões (em projeção) da construção existente. As ações referem-se desde a retirada de telhas, retirada de eventuais instalações elétricas e demolição e retirada de estrutura de madeira existente até a execução de nova estrutura, nova cobertura, nova instalação elétrica e serviços de acabamento e, por fim, limpeza. Este memorial é complementar à planilha de serviços. Quaisquer dúvidas deverão ser sanadas com o responsável técnico do orçamento e/ou da fiscalização da obra.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## *2.1 Demolição*

Devem ser retiradas, inicialmente, as telhas existentes na cobertura. As mesmas devem ser dispostas em caminhão para descarte correto conforme acordo de cronograma a ser realizado entre as partes. O mesmo procedimento deve ser realizado para a retirada da trama de madeira existente e da estrutura em geral, após desligamento da rede elétrica.

## *2.2 Fundações*

Sob cada coluna, composta de tijolo trançado com núcleo em concreto treliçado, deve ser executada uma estaca de 20 cm de diâmetro, com profundidade mínima de 1m, ou até que se encontre solo de difícil transposição, preenchida com concreto de resistência mínima a compressão (fck) estimado em 15 Mpa. A mesma treliça que fará parte da coluna deve ser mergulhada 60cm dentro da estaca.

## *2.3 Colunas*

As colunas devem ser executadas com tijolos trançados de dimensão 9x19x19, 9x19x24, ou qualquer outra altura respeitando as mesmas dimensões de largura e comprimento. A dimensão final da coluna será de 40x40 cm com interior que deverá ser preenchido com concreto de resistência mínima a compressão (fck) estimado em 15 Mpa armado com treliça metálica chumbada nas estacas de fundação. Ao final da coluna devem ser chumbados 4 peças de aço CA-50, 10mm para fixação da estrutura de madeira a ser executada.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## *2.4 Estrutura de cobertura e cobertura*

A estrutura da cobertura, tanto as duas tesouras principais como a trama, deve ser executada em maçaranduba, angelim ou madeira equivalente. As tesouras serão executadas com madeira de dimensões mínimas de 6x12 cm com emendas, se necessárias, realizadas conforme detalhamento em projeto. As dimensões de terças, caibros e ripas devem ser, no mínimo, 6x12 cm, 6x5 cm e 1,5x5 cm, respectivamente. A cobertura deve ser de telhas francesas, seguindo o padrão arquitetônico das outras edificações do bosque.

## *2.5 Instalações elétricas*

A instalação elétrica existente junto a estrutura e próximo as pias no centro da copa serão retiradas. A parte aparente será substituída por eletroduto rígido roscável, de PVC com diâmetro de 25mm. As novas tomadas e interruptores serão do tipo de sobrepor, com identificação clara nas bifásicas, alertando para a tensão de 220V. Parte da tubulação seguirá sob o piso e subirá a cobertura através de uma coluna. Na trama a fiação deve ser fixada firmemente e seguir para os spots de luz espalhados pela cobertura.

## *2.6 Acabamentos*

Todas as peças de madeira, ao menos na sua parte aparente, devem ser lixadas e cobertas com uma demão de fundo nivelador branco para madeira. Após a secagem as peças devem ser cobertas com duas demãos de tinta esmalte premium branca. As colunas de tijolos, por sua vez, devem ter pintura precedida de fundo preparador branco e então pintadas com duas demãos de tinta premium acrílica. As colunas serão azuis no seu terço inferior, aprox. por 1 metro de altura, e serão brancas acima disto.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 3. ENTREGA DA OBRA

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o local do empreendimento completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das demolição e execução de copa, junto ao Parque de Exposições, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESEN. ECON. COMERCIO**

**23.695.1650.1.014.000 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DO CENTRO DE EVENTOS**

**4.4.90.51.01.99 – 6173 – Outras Edificações – Fonte 505**

Cordialmente;

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

### PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017.

#### EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto a contratação de empresa especializada para demolição e construção de estrutura e cobertura de quiosque utilizada para copa no Parque de exposições. deste Município, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilhas de serviços e cronograma físico-financeiro, todos anexos ao presente edital.

#### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

#### PARECER JURÍDICO

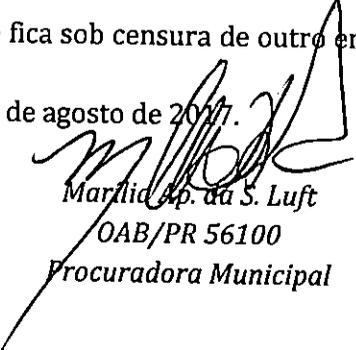
Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 17 de agosto de 2017.

  
Marilda Ap. da S. Luft

OAB/PR 56100

Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria de Educação e Cultura

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para executar a demolição e execução de copa, junto ao Parque de Exposições, comunicamos que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**

**TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR**

O Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços n.º 018/2017, do tipo Menor Preço Global, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

## **1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.**

- 1.1. O horário para protocolo dos envelopes será até às 14h10min, do dia 04/09/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade, Avenida Willy Barth 2885, Bairro Centro, Município de Pato Bragado/PR, CEP 85948-000, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e nº. 02, com a proposta, além das declarações complementares.
- 1.2. Declarada a abertura da sessão pela Comissão de Licitações não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão poucos ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 2.1. Às 14h20min, do dia 04 de setembro de 2017, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura de Pato Bragado/PR, será realizada a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a conferência dos documentos.
- 2.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:
  - a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
  - b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços
- 2.3.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017  
DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h20min  
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CNPJ: XXXXX

ENDEREÇO:XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017

DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 14h20min

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

LICITANTE: XXX

CNPJ: XXXXXXX

ENDEREÇO:XXX

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-las via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital.

2.3.1. Caso opte pelo encaminhamento dos envelopes por meio de mensageiro ou outro meio similar, os envelopes deverão ser protocolados até o horário previsto no item 1.11.1;

2.3.2. Em caso encaminhamento via Correios, a correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil do momento marcado para abertura da sessão pública.

## **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme memorial descritivo, planilhas e cronogramas elaboradas pelo departamento de engenharia, em anexo.

3.1.1 No preço para a execução das obras previstas neste edital deverão estar inclusos os materiais e mão de obra, conforme memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, anexo deste Edital.

3.1.2 O Critério de julgamento das propostas é do tipo menor preço Global.

3.2 A obra deverá ser executada em conformidade com memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

3.3 Concluídas as obras, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

3.4 A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

3.5 A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**3.6** Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

3.6.1 A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

**3.7** As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho serão por conta exclusivas da empresa contratada.

**3.8** Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**3.9**A empresa deverá realizar a obra de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado cadastral fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

**4.2** As empresas interessadas acessando a página da internet do Município, na Aba Licitações, Tomada de Preços 018/2017 e ter acesso integral do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital. Caso não possua acesso à internet, poderá requerer uma cópia do Edital e seus Anexos na Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

**4.3** Não poderão participar deste Procedimento Licitatório:

**4.3.1** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Tomada de Preços.

**4.3.2** Empresas que não atenderem às condições deste edital;

**4.3.3** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**4.3.4** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)

**4.3.5** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

**4.3.6** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**4.3.7** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.3.8** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

**4.3.9** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**4.3.10** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.4** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

- 4.5A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 4.6As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;
- 4.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 4.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 4.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 4.10 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.
- 4.11 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **5. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

5.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

5.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 1**

6.1. A habilitação a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, deverão ser apresentados de acordo com o item 6.8 contendo:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.1. Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- 6.1.2. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- 6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.6. Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- 6.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- 6.1.8. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- 6.1.9. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- 6.1.10. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- 6.1.11. Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- 6.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- 6.1.13. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 6.1.14. Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- 6.1.15. Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 6.1.16. Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.1.17. Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.18. Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- 6.1.19. Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- 6.1.20. Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.21. Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- 6.1.22. Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- 6.1.23. Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- 6.1.24. Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- 6.1.25. Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- 6.1.26. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- 6.1.27. Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- 6.1.28. Comprovante de que a empresa licitante possua capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- 6.1.29. Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso ao local da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

6.2. A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

6.3. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

6.4. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

6.5. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

6.6. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

6.7. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

6.8. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.9. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante acarretará a declaração de sua inabilitação.

6.10. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## **7. BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

7.1A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.

7.2Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Os arquivos contendo os memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia, serão entregues junto com o edital, em meio magnético, bem como serão disponibilizados junto ao site do município, no endereço eletrônico <http://www.patobragado.pr.gov.br>, na aba licitações, licitações abertas.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Encerrada a fase de habilitação, passar-se-á a fase de conferência das propostas.

9.2. O invólucro nº 2 deverá conter a **CARTA PROPOSTA**, conforme modelo anexo, acompanhado da **PLANILHA DE PREÇOS/SERVIÇOS E DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- 9.2.1. Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- 9.2.2. As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- 9.2.3. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- 9.2.4. Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- 9.2.5. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- 9.2.6. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- 9.2.7. Conter os dados bancários da empresa (Obrigatório);
- 9.2.8. Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- 9.2.9. No preço cotado, deverão ser incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;

9.2.10. Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.

9.2.11. Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**, a ser realizada sob **responsabilidade exclusiva da Licitante**.

9.2.12. A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **ARQUIVO DIGITAL, FORMATO ABERTO (EXCELL/WORD)**, da qual deverão constar os itens abaixo:

9.2.12.1. Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;

9.2.12.2. Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

9.2.12.3. Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

9.2.13. As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

9.2.14. As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

9.2.15. Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

## 10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo anexo a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**10.1.2.2.** Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**10.2.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

**10.3.** A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

**10.3.1.** O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e CONSULTADO O CADASTRO DE FORNECEDOR MUNICIPAL, se for o caso.

**10.4.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

**10.5.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

**10.6.** Não ocorrendo à desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, o Envelope nº 02 - Proposta de Preços será rubricada pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

**10.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**10.8.** As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**10.9.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, sanando as causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

**10.10.** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**10.11.** Será considerado inabilitado o licitante que:

**10.11.1.** Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do cadastro de fornecedor do Município.

**10.11.2.** Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

**10.11.3.** Constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

**10.12.** A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

11.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.2. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.6. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.7. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1.A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.2.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.8. Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.9. Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.10.Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.11.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, que será realizado na mesma sessão, ou caso não seja possível, os licitantes habilitados serão convocados para data determinada pela Comissão de Licitações.

11.12.Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas das causas de desclassificação.

11.13.Será desclassificada a proposta que:

11.13.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
- 11.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 11.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 11.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.13.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
- 11.13.8. Nessa situação, será facultado ao licitante, desde que o mesmo manifeste interesse imediato, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.14.1. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto seguir-se-a disciplina antes estabelecida, no subitem do item 11, se for o caso.
- 11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.18. O resultado do certame será divulgado na imprensa local (Jornal O Presente e no Diário Oficial Eletrônico do Município).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 12. PREÇO

12.1. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 26.964,41 (vinte e seis mil novecentos e e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**. O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

## 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

13.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação do procedimento licitatório.

13.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

13.3. Os recursos deverão ser interpostos junto ao protocolo Geral do Município.

13.4. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

14.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

14.3.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

14.3.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

14.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

14.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

14.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.5.1. Caução em dinheiro;

14.5.2. Seguro-garantia;

14.5.3. Fiança bancária.

14.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

14.6.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.7.1. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.10. Será considerada extinta a garantia:

14.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.10.2. Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja devolvido assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## **16. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

16.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.2. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

16.3. A empresa contratada deverá executar os serviços será de até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de Serviços, conforme constante no cronograma físico-financeiro.

16.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

16.5. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

17.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

17.2. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

17.3. O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

17.4. Condições mínimas de pagamento:

17.4.1. Para o 1º Pagamento

17.4.1.1. Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS;

17.4.1.2. ART de execução devidamente recolhida;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 17.4.2. Último pagamento:

17.4.2.1. CND da obra;

17.4.2.2. Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

17.6 Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

17.6.1 Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

17.6.2 Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

17.7 Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

17.8 O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **18 DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO E DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

18.2 A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

18.2.1 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

18.2.2 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

## **19 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESEN. ECON. COMERCIO

23.695.1650.1.014.000 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DO CENTRO DE EVENTOS

4.4.90.51.01.99 – 6173 – Outras Edificações – Fonte 505



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **20 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL**

**20.1** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.2** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.3** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

**20.4** A impugnação deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

**20.4.1** Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

**20.5** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

## **21 DAS PENALIDADES**

**21.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**21.1.1** Advertência por escrito;

**21.1.2** Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

**21.1.3** Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;

**21.1.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.2** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

**21.2.1** Advertência por escrito;

**21.2.2** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);

**21.2.3** Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

**21.2.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**21.3** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

**21.4** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**21.4.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**21.4.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**21.4.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.5** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

**21.6** A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

**21.7** Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **22 DOS ANEXOS AO EDITAL**

**22.1** Constituem-se anexos do presente edital:

**22.1.1** Anexo I – Termo de Referência;

**22.1.2** Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento;

**22.1.3** Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

**22.1.4** Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista

**22.1.5** Anexo V –; Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**22.1.6** Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

**22.1.7** Anexo VII – Modelo de Declaração de Autenticidade;

**22.1.8** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Obrigações;

**22.1.9** Anexo IX – Modelo de Declaração de Informações;

**22.1.10** Anexo X – Declaração de Parentesco;

**22.1.11** Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;

**22.1.12** Anexo XII – Modelo de Termo de Renúncia;

**22.1.13** Anexo XIII – Ordem de Serviços.

**22.1.14** Anexo XIV – Minuta de Contrato;

*R*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **23 DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

**23.2** O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

**23.3** Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

**23.4** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.7** A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**23.8** Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**23.9** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**23.10** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.11** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**23.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**23.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**23.15** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

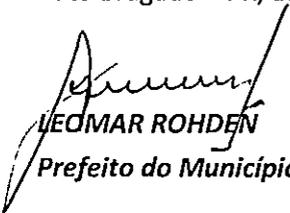
**23.16** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

**23.17** Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45) 3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## **24 FORO**

**24.1** As questões decorrentes da execução desta Tomada de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017

### **1 – DO OBJETO;**

Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

### **2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS;**

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, ou seja, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços e projetos de engenharia.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

•  
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

( ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

( ) possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ..... ocupante do cargo .....

(Local e Data).

---

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2017

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. \_\_\_\_/2017, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII - TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII - ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo XIV – MINUTA DO CONTRATO N.º

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2017

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../PR e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .....

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

§1º Condições mínimas de pagamento:

- A) Para o 1º Pagamento
  - A.1) Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS ;
  - A.2) ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;
- B) Último pagamento:
  - B.1) CND da obra;
  - B.2) Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pela Municipalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA**

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS**

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil. -

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - *Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º xxx/2017, durante a execução deste contrato.*

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

O CONTRATADO, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

O CONTRATADO terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

- A) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- B) O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.
- C) Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- A) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- B) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- C) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

D) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- A) Caução em dinheiro;
- B) Seguro-garantia;
- C) Fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

- A) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- B) Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- III. Multa compensatória de 5% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- II. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- III. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- A. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- B. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- C. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
  - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
  - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESEN. ECON. COMERCIO**

**23.695.1650.1.014.000 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DO CENTRO DE EVENTOS**

**4.4.90.51.01.99 – 6173 – Outras Edificações – Fonte 505**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO  
EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

Nº 026/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1151, de 15 de maio de 2017;

RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a EMPRESA: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, com sede na Rua Londrina, 2540, centro, Pato Bragado-Pr, CEP nº 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º04.364.306/0001-88, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de Atividades de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de lixo urbano, industrial e hospitalar; serviços de limpeza – varrição e coleta de lixo em vias públicas e destinação final; construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços; acabamento na construção civil, calçamento; prestação de serviços na área de água de rede de esgoto; instalação elétrica; jardinagem; poda de árvores; pintura; plantio de grama; construção de meio fio; serviços de controle de pragas e imunização; controle de pragas urbanas; comércio varejista de materiais de construção civil em geral; construção de muros e cercas; demolição e preparação de canteiros de obras; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado - PR, em 15 de maio de 2017.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEÁTRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0520875-8</b>	CNPJ <b>04.364.306/0001-88</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>05/04/2004</b>	Data de início de Atividade <b>21/03/2001</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000</b>			
Objeto Social <b>TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE LIXO URBANO, INDUSTRIAL E HOSPITALAR, SERVIÇOS DE LIMPEZA - VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO EM VIAS PÚBLICAS E DESTINAÇÃO FINAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CALÇAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ÁGUA E REDE DE ESGOTO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, JARDINAGEM, PODA DE ARVORES, PINTURA, PLANTIO DE GRAMA, CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E IMUNIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONSTRUÇÃO DE MUROS E CERCAS, DEMOLIÇÃO E PREPARAÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES, E OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS.</b>			
Capital: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração <b>Indeterminado</b>
Capital Integralizado: R\$ <b>50.000,00</b> (CINQUENTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
<b>LEDUVINO DALLABONA</b> 035.429.949-28	<b>40.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
<b>DOUGLAS DALLABONA</b> 086.118.099-20	<b>10.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>
Último Arquivamento Data: <b>31/07/2014</b> Ato: <b>ALTERAÇÃO</b> Evento (s): <b>ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO</b>		Situação <b>REGISTRO ATIVO</b>  Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 31 de agosto de 2017

17/658422-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
PATO BRAGADO

*P*

01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

*D*  
*Margot*

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e LEOVANE DALLABONA, nascida aos 21/03/1981, em Pato Bragado, Pr, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.749.530-2 SSP-PR e CPF nº 041.763.619-99, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação comercial de DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, com sede a Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205208758 em 05 de Abril de 2004 e Última Alteração Contratual sob nº 20123077184 em 16 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento particular, assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Que ingressa na sociedade o sócio DOUGLAS DALLABONA, nascido em 17/03/1994, em Marechal Candido Rondon –Pr, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.326-9 SSP-PR e CPF nº 086.118.099-20.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Que o sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, isto é do seu ativo e passivo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Que a sócia LEOVANE DALLABONA, vende, cede e transfere ao sócio DOUGLAS DALLABONA, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em moeda corrente nacional do país.

**CLAUSULA QUARTA:** Que tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia LEOVANE DALLABONA, retira-se da sociedade, achando-se totalmente quitada, nada mais tendo a reclamar.

**CLAUSULA QUINTA:** Em virtude das modificações havida, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEDUVINO DALLABONA	80.00	40.000	40.000,00
DOUGLAS DALLABONA	20.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**  
**NIRE Nº 41205208758**

Folha 02 de 05

**CLAUSULA SEXTA:** : A administração da sociedade caberá aos sócios LEDUVINO DALLABONA e DOUGLAS DALLABONA, com poderes e atribuições de administradores autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SETIMA:** Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** O objetivo social da empresa de ora em diante passa a ser: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Construção de edificações residenciais, comerciais, e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comercio varejista de materiais de construção civil em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA NONA:** Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato, conforme redação abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e DOUGLAS DALLABONA,

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Margo*  *D.*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**  
**NIRE Nº 41205208758**

Folha 03 de 05

nascido em 17/03/1994, em Marechal Candido Rondon - Pr, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.326-9 SSP-PR e CPF nº 086.118.099-20, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade denomina-se DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME, tendo sua sede à Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social, Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Construção de edificações residenciais, comerciais, e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comercio varejista de materiais de construção civil em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEDUVINO DALLABONA	80.00	40.000	40.000,00
DOUGLAS DALLABONA	20.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferencia para a sua

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 ABO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Março

D.

aquisição se postas à venda formalizando se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios LEDUVINO DALLABONA e DOUGLAS DALLABONA, com poderes e atribuições de administradores autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Margo D.*

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME  
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 04.364.306/0001-88  
NIRE Nº 41205208758



Folha 05 de 05

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para exercício da administração.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – Pr, 07 de Julho de 2014

*Leduvino Dallabona*  
LEDUVINO DALLABONA

*Leovane Dallabona*  
LEOVANE DALLABONA

*Douglas Dallabona*  
DOUGLAS DALLABONA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*D. Marga*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.364.306/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/04/2001
NOME EMPRESARIAL DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LONDRINA	NÚMERO 2540	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1232	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/04/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/08/2017 às 09:10:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04364306/0001-88  
**Razão Social:** DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME  
**Endereço:** RUA LONDRINA 2540 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2017 a 16/09/2017

**Certificação Número:** 2017081807213721726815

Informação obtida em 25/08/2017, às 09:00:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*D. Margo*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME**  
**CNPJ: 04.364.306/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:41:07 do dia 27/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 24/12/2017.

Código de controle da certidão: **E4E1.019D.BF90.1AF6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Margô*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016803661-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.364.306/0001-88**  
Nome: **DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 23/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

D.  
Margo



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 878/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
CPF/CNPJ: 04.364.306/0001-88

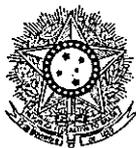
Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 25 de Agosto de 2017

Número de Autenticidade: 40288723040288

*D. -  
março*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.364.306/0001-88

Certidão nº: 136009384/2017

Expedição: 25/08/2017, às 09:01:43

Validade: 20/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALLA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.364.306/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*D. Maria*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

Maria Terezinha Sequinel de Camargo  
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo  
Cristiane Weber  
Graciele Martins Leusch  
Jailson Carlos Rodrigues dos Santos  
Sandra Mara Signore  
JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**DALLA SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME.** – inscrita no CNPJ sob nº 04.364.306/0001-88, com sede na Rua Londrina, nº 2540, Centro, no Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2017 – 14:22 horas.

*Graciele M. Leusch*  
Graciele Martins Leusch  
E. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.399.393/0001-71  
Maria Terezinha Sequinel de Camargo

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR  
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

*D. marigo*



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Setembro de 2017

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

*D. Março*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**, inscrito(a) no CNPJ nº **04.364.306/0001-88**, com sede administrativa na Rua Londrina, nº 2.540, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 13:49 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 31 de agosto de 2017.

Kerly Manoele Schneider Araki  
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)  
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)  
Funrejus : R\$ 3,04  
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65  
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº dDmhz . 9Y4yq . ahjff - 4XC2x . JD3dQ  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL  
PATO BRAGADO

01 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

março

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME  
CNPJ: 04.364.306/0001-88  
INSC. ESTADUAL: 90514604-10  
TELEFONE: (45) 3282- 1830  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540  
PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

LEDUVINO DALLABONA

RG nº 1.791.710

CPF nº 035.429.949-28

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

04.364.306/0001-88

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*março D.*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

**LEDUVINO DALLABONA**

**RG nº 1.791.710**

**CPF nº 035.429.949-28**

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*Marcos J.*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

**LEDUVINO DALLABONA**

**RG nº 1.791.710**

**CPF nº 035.429.949-28**

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*D.  
março*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

**LEDUVINO DALLABONA**

**RG nº 1.791.710**

**CPF nº 035.429.949-28**

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PP

*D.  
março*

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME  
CNPJ: 04.364.306/0001-88  
INSC. ESTADUAL: 90514604-10  
TELEFONE: (45) 3282- 1830  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540  
PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.



LEDUVINO DALLABONA

RG nº 1.791.710

CPF nº 035.429.949-28

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

04.364.306/0001-88

Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - PR



DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME  
CNPJ: 04.364.306/0001-88  
INSC. ESTADUAL: 90514604-10  
TELEFONE: (45) 3282- 1830  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540  
PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de  
Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

LEDUVINO DALLABONA

RG nº 1.791.710

CPF nº 035.429.949-28

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

04.364.306/0001-88

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*D.  
março*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal  
de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **014.687.929-54** e Identidade sob Registro Geral n.º **6.026.197-0**, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º **75.950/D**;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

**LEDUVINO DALLABONA**

**RG nº 1.791.710**

**CPF nº 035.429.949-28**

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - PP

*D.  
Margo*

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME  
CNPJ: 04.364.306/0001-88  
INSC. ESTADUAL: 90514604-10  
TELEFONE: (45) 3282- 1830  
ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540  
PATO BRAGADO - PR

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME

Endereço RUA LONDRINA – Nº 2540

Bairro CENTRO CEP 85948-000

Cidade PATO BRAGADO Estado PARANÁ

CNPJ/MF 04.364.306/0001-88

Inscrição Estadual 90514604-10

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) 3011004

Instituição Financeira/Banco CAIXA ECONÔMICA Conta Corrente 2269-0 Agência 0968

Nº do Telefone (45) 3282-1830 Nº de fax da empresa (45) 3282-1830

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato LEDUVINO DALLABONA

Função do Responsável Legal SÓCIO ADMINISTRADOR

Endereço do Responsável Legal RUA LONDRINA – Nº 2540

RG Nº 1.791.710 Órgão emissor SSP – PR

CPF Nº 035.429.949-28 e-mail: dallapbservicos@gmail.com

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.



LEDUVINO DALLABONA

RG nº 1.791.710

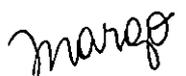
CPF nº 035.429.949-28

FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

**04.364.306/0001-88**

Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - PP 



**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A (o) proponente DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito que:

( X ) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 04 de Setembro de 2017.

*Leduvino Dallabona*

**LEDUVINO DALLABONA**

**RG nº 1.791.710**

**CPF nº 035.429.949-28**

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*Margô J.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 114586/2017**

**Validade: 28/02/2018**

**Razão Social:** DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

**CNPJ:** 04364306000188

**Num. Registro:** 40923

**Registrada desde :** 01/07/2003

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA LONDRINA, 2540 CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRAGADO-PR

**CEP:** 85948000

**Objetivo Social:**

Construção de edificações residenciais, comerciais e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de árvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

**Restrição de Atividade :** Atividades restritas à Engenharia Civil.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira: PR-75950/D Data de Expedição: 16/06/2004

Desde: 03/08/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 01/01/2005

Desde: 03/12/2009 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 03/04/2013

Desde: 02/06/2016 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de:** LICITAÇÕES

*Marcos J.*

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 314081/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2017 09:58:52

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*Margo*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **114584/2017**

Validade: 28/02/2018

Nome Civil: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira - CREA-PR Nº :PR-75950/D

Registro Nacional : 1703012925

Registrado(a) desde : 16/06/2004

Filiação : ROMARIO SCHAEFER  
NEULI SCHAEFER

Data de Nascimento : 09/01/1978

Carteira de Identidade : 60261970

Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 01468792954

Título: ENGENHEIRA CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 08/05/2004

Diplomação : 08/05/2004

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 314080/2017.

Emitida via Internet em 01/09/2017 09:58:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

*Margot*

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.364.306/0001-88, com sede na Rua Londrina 2540 Centro de Pato Bragado - Pr, neste ato representado pelo sócio Gerente o Sr. LEDUVINO DALLABONA infra firmado brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 1791710 SSP/PR e do CPF 035.429.949-28, ao final assinado.

**CONTRATADO:** GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, infra firmado brasileiro, casado, Engenheira Civil, portador da cédula de identidade RG 6.026.197-0/PR e do CPF 014.687.929-54, residente e domiciliado na Rua Roque Valério Machado nº1395, Cidade de Entre Rios do Oeste - Pr, inscrito no CREA /PR sob nº PR-75.950/D, ao final assinado.

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Prestação de serviços do contratado à contratante, visando prestar assessoramento dentro da área profissional, na qualidade de responsável técnico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE:** o contratado será responsável tecnicamente pela empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, de acordo com a legislação civil vigente;

**CLASULA TERCEIRA:** O contratado prestará a carga horária de 01 hora diária.

**CLÁUSULA QUARTA:** A título de remuneração pelo trabalho exercido, o contratado receberá a quantia de 01 (um) salário mínimo, **RS 880,00 (oitocentos e oitenta, reais)**, mensais que serão corrigidos pela variação do salário mínimo vigente, a serem pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao de competência.

**CLAUSULA QUINTA:** A contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do contratado.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato tem prazo de 04 (quatro) anos podendo ser renovado por períodos sucessivos de 04 (quatro) e poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, sem a necessidade de notificação prévia.

**CLAUSULA SETIMA:** Para as questões resultantes, oriundas do presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviço, elege de comum acordo o fórum jurídico da Comarca da cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná.

E, por se acharem assim, justos, avindos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de compromisso de prestação de serviços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a bem fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste – PR, 01 de Junho de 2016.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

RECONHEC.

RECONHEC.

*Leduvino Dallabona*

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
SÓCIO GERENTE: LEDUVINO DALLABONA

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRAGADO  
CONFERE COM O ORIGINAL

*Gabriela R. Schaefer Fim*  
GABRIELA R. SCHAEFER FIM  
ENGENHEIRA CIVIL

*margo*

**CARTÓRIO ENTRE RIOS**

SERVIÇO DISTRITAL DE ENTRE RIOS DO OESTE  
COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

Titular: CLAYTON LUIZ SANDRI - Substituído: ROSANE SALETE LOPES SANDRI / R. Amazonas, 406 - Centro - CEP: 85.888-000 - Tel.: (45) 3257-1666

Selo Digital Nº QUWkc.9InnV.6Ljrn, Controle: xMJWC.U115  
Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: GABRIELA  
ROBERTA SCHAEFER FIM.

Dou fé.  
Entre Rios do Oeste-Paraná, 01 de junho de 2016.

Clayton Luiz Sandri  
Titular



Serviço Distrital de Pato Bragado  
Rua Paraguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000  
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alsinéia Kern Tulio - Tabelião Oficial

Selo nº: ZFDvc.91Em.1y9Wk, Controle: 67XV9.8v15  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de LEDUVINO  
DALLABONA (65) nº006-1JEH7GZ719779-10- Dou fé  
Pato Bragado-Paraná, 01 de junho de 2016 - 09:59:28h  
da Verdade

Em Teste

Serviço Notarial e Registral  
Bel. Alsinéia Kern Tulio - Tabelião  
Funarpen.com.br  
Mistura Kern Tulio  
Tabelião e Oficial do Registro Civil  
Fone/Fax: 45 3282-1296  
1160 - Centro - Pato Bragado - PR

METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME  
CNPJ: 06.017.176/0001-32  
TELEFONE: (45) 3282- 1240  
ENDEREÇO: RUA GUAIRA Nº S/N  
PATO BRAGADO - PR

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

METALÚRGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob nº 06.017.176/0001-32, ATESTA que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, estabelecida à Rua Londrina, 2540, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.364.306/0001-88, atua com o ramo Principal de Obras de Alvenaria, Tendo executado serviços de fechamento em Alvenaria de um barracão pré-moldado de 900m<sup>2</sup>, e piso de concreto industrial, colocação de cerâmicas e azulejos, bem como parte elétrica, hidráulica e pintura nas dependências desta empresa. Dessa forma declaro que os serviços oferecidos e o atendimento prestado são de qualidade. Nada mais tendo a declarar que desabone a mesma.

E, para que a presente surta seus efeitos legais dato e assino.

Pato Bragado, (Pr), 03 de Junho de 2016.



*[Handwritten Signature]*  
METALURGICA E VIDRAÇARIA PATO BRAGADO LTDA – ME

Serviço Distrital de Pato Bragado  
Rua Paranaguá, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000  
Fone/Fax: (45) 3282-1236 - Del. Alisneia Kern Tulio - Tabelião Oficial

Selo nº 00066-12413U-645169-74  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço, por Semelhança a assinatura de: OLENIO KAUFFUSS (3428) \*00066-12413U-645169-74  
Pato Bragado - Paraná, 16 de junho de 2016 - 16/06/2016  
Em Teste da Verdade

Alisneia Kern Tulio, Tabelião

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
25 AGO, 2017  
CONFERE COM O ORIGINAL

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
margo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tendo como responsável Técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER, com registro no CREA PR 75950/D, estabelecida a rua Londrina nº 2540, centro no município de Pato Bragado, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, executou os serviços abaixo descritos, da obra de REFORMA CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL situada na GLEBA A/B 22ª PERÍMETRO no município de Pato Bragado-Pr.

CONTRATO N.º 178/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016, de acordo com a ART n.º 20163532984 início da obra no dia 15 de Agosto de 2016 e término da obra no dia 24 de Janeiro de 2017.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
S	73896/1	RETIRADA DE PISO CERÂMICO	M2	10,00
S	85421	REMOÇÃO DE VIDRO COMUM	M2	5,00
S	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	5,00
2		<b>divisórias e painéis</b>		
	ORÇ	Divisórias em gesso acartonado espessura 9,5cm com isolante térmico em lâ de vidro	m2	43,80
3		<b>Forro</b>		
PE	11587	FORRO DE PVC EM REGUA DE 100 MM (COM COLOCACAO, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE SUPORTE	M2	183,21
PE	similar72201	Entarrugamento de Forro em perfis metálicos fixados na estrutura metálica	m2	183,21
4		<b>PISOS</b>		
PE	87071	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM, ACABAMENTO REFORÇADO. AF_06/2014	M2	20,00
S	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	20,00
5		<b>ESQUADRIAS</b>		
S	91326	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
PE	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00
6		<b>INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS</b>		
S	85333	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS	UN	2,00
PE	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UN	2,00
S	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
S	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	M	12,00
S	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014_P	UN	4,00
7		<b>TELHADOS</b>		
S	72231	RETIRADA DE TELHAS ONDULADAS E POLICARBONATO	M2	13,26
S	72092	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS ONDULADAS COM MASSA PARA VEDAÇÃO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M2	7,00
PE	72110	ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS OU TRELIÇAS, VÃO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METÁLICOS, AS COLUNAS, OS SERVIÇOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO	M2	10,00
S	75381/1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	13,26
S	1,4% DE 74088/1	REVISÃO DOS CONJUNTOS DE ARRUELA DE VEDAÇÃO	M2	183,21
S	72104	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33CM	M	3,50
PE	72107	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	10,50
			PAG.01	

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Johnny Marcos Wutzke*

Johnny Marcos Wutzke.  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

SEMA RECONHEC.

*margo D.*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tendo como responsável Técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER, com registro no CREA PR 75950/D, estabelecida a rua Londrina nº 2540, centro no município de Pato Bragado, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, executou os serviços abaixo descritos, da obra de REFORMA CENTRO POLIESPORTIVO CRISTAL situada na GLEBA A/B 22º PERÍMETRO no município de Pato Bragado-Pr.

CONTRATO N.º 178/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2016, de acordo com a ART nº 20163532984 início da obra no dia 15 de Agosto de 2016 e término da obra no dia 24 de Janeiro de 2017.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
8		<b>PINTURA INTERNA SALA DE JOGOS</b>		
S	72125	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRÍLICA	M2	248,00
S	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	67,40
S	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	315,40
S	79516/1	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	30,00
S	84658	REMOÇÃO DE VERNIZ SOBRE MADEIRA	M2	5,04
S	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	30,00
S	74065/2	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NÍVELADOR BRANCO	M2	5,04
9		<b>CHURRASQUEIRA</b>		
S	87507	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2014	M2	23,60
S	93187	VERGA MOLDADA IN-LOCO 10X15 PARA VÃOS MAIORES QUE 1,50M	M	18,00
S	73397	EMBOÇO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	M2	23,60
S	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	10,00
	COMP	REVESTIMENTO EM TIJOLO REFRAATÁRIO INTERNO A CHURRASQUEIRA	m2	17,30
	COMP	REVESTIMENTO EM TIJOLO REFRAATÁRIO COM FUROS INTERNO A CHURRASQUEIRA	m2	2,80
PE	10965	PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL "U", 4" X 1,5/8", ESPESSURA = 6,27 MM (9,30 KG/M)	M	5,00
10		<b>CANCHA DE BOCHA</b>		
S	85376	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO	M2	110,63
S	73817/1	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PÓ DE PEDRA	M3	3,32
	87637 E ORÇ	CONTRAPISO TRAÇO 1:4 ESPESSURA MÉDIA DE 4 CM DESEMPENADO UTILIZANDO EQUIPAMENTOS DE ALTIMETRIA DE ALTA PRECISÃO	M2	110,63
S	Ins: 20278 e 10708	CARPETE DE PPOLIESTER, E = 4,0 MM, COLOCADO	m2	110,63
11		<b>BOLÃO</b>		
S	85376	RETIRADA DE PISO VINÍLICO E DE BORRACHA ANTIGOS	M2	187,51
S	72185	PISO VINÍLICO SEMIFLEXÍVEL PADRÃO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA	M2	157,99
PE	73876/1	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, FIXADO COM COLA	M2	29,52

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Maio de 2017.

*Johnny Marcos Wutzke*  
Município de Pato Bragado



pag. 02

PREFEITURA MUNICIPAL  
PATO BRAGADO

Johnny Marcos Wutzke  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

*[Handwritten signature]*

25 AGO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*maragd*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME tendo como responsável Técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, com registro no CREA PR-75.950/D, estabelecida a Rua Londrina - Nº 2540 - Centro - Pato Bragado - Pr., executou os serviços abaixo descritos com Área Total de 143,08 m<sup>2</sup>, localizados a Willy Barth - Nº 2930 - Centro da Sede Municipal do Município de Pato Bragado:

CONTRATO Nº 124/2016, de acordo com a ART nº 20160003093 início da obra no dia 14 de Junho de 2016 e término da obra no dia 20 de Julho de 2016.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.-		SERVIÇOS PRELIMINARES		
	72231 E 73875/1	RETIRADA DE TELHAS, INCLUSIVE LOCAÇÃO DE ANDAIMES 2M/M2	M2	143,08
	85383	REMOCAO DE CALHAS E CONDUTORES DE AGUAS PLUVIAIS	M	48,00
2.-		REFORMA		
	10965	PERFIL LAMINADO AÇO ESTRUTURAL "U", 4 " X 1,5/8 ", ESPESSURA = 6,27 MM (9,30 KG/M)	M	18,00
	72107	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	M	30,00
	72105	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	M	18,00
	74088/1	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	41,08
	75381/1	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	102,00
	72201	RETIRADA DE FORRO PVC DANIFICADO, SUBSTITUIÇÃO POR NOVO, APROVEITAMENTO DE ENTARRUGAMENTO	M2	10,00
	73753/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSIVE APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	M2	159,60

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 29 de Julho de 2016



*Johnny Marcos Wutzke*  
Município de Pato Bragado

**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

PREFEITURA MUNICIPAL  
PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Serviço Distrital do Pato Bragado  
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comércio Mal. C. Rondon PR - CEP: 85948-000  
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - B.A. Alisneia Kern Tullio / Tabelião/Oficial

Selo nº 7poCc. 90wFt. Kl60B / Controle: *[Handwritten]*  
Consulte esse selo em <http://unarpem.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de JOHNNY MARCOS WUTZKE (1287) 0006 66W0490BE 694088 92230005  
Pato Bragado, Paraná, 04 de agosto de 2016  
Em Teste  
Alisneia Kern Tullio - Tabelião

*[Handwritten Signature]*  
Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Paraná  
Alisneia Kern Tullio  
Tabelião e Oficial do Registro



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, estabelecida na Rua Londrina, n.º2540, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER, com registro no CREA-PR 75950/D, executou os serviços abaixo descritos, da obra de um BARRACÃO COM ÁREA DE 190,74 M<sup>2</sup>, edificado anexo ao Parque de Máquinas, esquina da Rua Arapongas com a Rua Florianópolis, no Município de Pato Bragado-PR.

CONTRATO N.º 241/2011 CONVITE N.º 241/2011, de acordo com a ART n.º 20115412168, com início da obra no dia 04/12/2011 e fim em 10/04/2012.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES:</b>		
1.1	101190	Locação de obra	M2	190,74
2.		<b>INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	110220	Estaca ma. 20cm CA 13,5MPa tipo "C" + 20Kg CA50/m <sup>2</sup>	M	15,00
2.2	110502	Forma pinho 3ª constr p/ bloco fund - reap 3x	M2	9,45
2.3	110733	Armadura CA-60 ø5,00 mm, p=0,154 kg/m	KG	50,40
2.4	110721	Armadura CA-50 ø8,00 mm, (5/16") p=0,39 kg/m	KG	63,00
2.5	110107	Conc. Estre. Prep. Manual controle tipo "C" fck=15 MPA	M3	0,63
2.6	110131	Lanç bomb conc estr. infraestrutura c/ vibração	M3	0,63
3.		<b>SUPRAESTRUTURA</b>		
3.1	110733	Armadura CA-60 ø5,00 mm, p=0,154 kg/m	KG	75,20
3.2	110723	Armadura CA-50 ø12,50 mm (1/2"), p=0,89 kg/m	KG	84,00
3.3	110532	Forma pinus p/ pilar - s/ reap	M2	14,10
3.4	110112	Conc. Estre. Prep. Manual controle tipo "C" fck=18 MPA	M3	0,94
3.5	110132	Lanç bomb conc estr. superestrutura c/ vibração	M3	0,94
4.		<b>COBERTURA</b>		
4.1	130150	Estr. aço p/ cobertura FC vão 10 a 15m c/ espaç. 5m	M2	190,74
4.2	130313	Cobertura com telha FC ond. 6mm consid incl 15° (27%)	M2	190,74

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

ENG. CIVIL GUILHERME ROSINSKI - CREA/RS 219.060

**Guilherme Rosinski**  
CPF: 064.420.669-16  
Diretor do Dep. de Obras  
e Planejamento Urbano



*março*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, estabelecida na Rua Londrina, n.º2540, Município de Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, tendo como responsável técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER, com registro no CREA-PR 75950/D, executou os serviços abaixo descritos, da obra de uma QUADRA DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA COM BASE EM CONCRETO COM ÁREA DE 67,5 M<sup>2</sup>, edificada na Praça Central Luiz Dalcanalle Filho, no Município de Pato Bragado-PR.

CONTRATO N.º 213/2011 DISPENSA N.º 052/2011, de acordo com a ART n.º 20115122550, com início da obra no dia 07/11/2011 e fim em 09/02/2012.

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		<b>INSTALAÇÕES PRELIMINARES</b>		
1.1	101101	Corte de capoeira fina com foice	M2	67,50
1.2	101102	Raspagem e limpeza do terreno	M2	67,50
1.3	101182	Placa de obra 1,00x1,00 chp galv. Pint. c/ tinta autom.	GB	1,00
1.4	101190	Locação de obra	M2	67,50
1.5	101191	Locação de muro	M	39,00
2		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>		
2.1	101401	Escavação manual de valas, solo seco até h=2,00m	M3	1,35
3		<b>PREPARO DO CONCRETO</b>		
3.1	110100	Conc. Estr. c/ betoneira controle tipo "A Fck=18,0MPa - Estacas e Baldrame	M3	2,80
3.2	110130	Lanç. Manual conc. Estr. Infraestr. c/ vibração	M3	2,80
4		<b>FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO ESTRUTURAL</b>		
4.1	110501	Forma pinho 3ª constr. p/ viga baldrame - reap. 3x	M2	11,70
5		<b>ARMADURAS</b>		
5.1	110720	Armadura CA-50 ø6,30 mm (1/4"), p=0, 25 kg/m	KG	19,00
5.2	110721	Armadura CA-50 ø8,00 mm (5/16"), p=0, 39 kg/m	KG	66,00
5.3	11073	Armadura CA-50 ø12,50 mm, p=0, 154 kg/m	KG	29,00
6		<b>ALVENARIA</b>		
6.1	120111	Alv. Tij (9x14x19) 14cm arg. Mista (1:4 + 130kg cim/m³)	M2	10,50
7		<b>REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS</b>		
7.1	202002	Chapisco parede ext. argamassa cim/areia, traço 1:3, e=5mm	M2	48,30
7.2	202003	Emboço parede ext. arg. Mista, e=20mm	M2	48,30
8		<b>REVESTIMENTOS DE PISOS E ACESSÓRIOS</b>		
8.1	205101	Aterro apiloado (manual), camadas 20cm	M3	6,75
8.2	205102	Lastro de pedra brita apiloada (manual), e=3cm	M2	67,50
8.3	205104	Lastro impem. Em concreto não estrut. E=5cm	M2	67,50
8.4		Forração com grama sintética, instalada	M2	67,50
9		<b>PINTURAS EM PAREDES</b>		
9.1	300128	Pintura latex acril 1º 3 demãos par. Int/ext	M2	48,30
10		<b>PINTURAS DE ESQUADRIAS</b>		
10.1	300504	Pintura esmalte sint. 2 demão em esquadria de ferro	M	46,20
11		<b>MUROS E FECHOS</b>		
11.1		Alambr. Em tela AG 14#2" fixados nos tubos fornecidos pela prefeitura	M	74,00
11.2		Portão em tela galv. Quadro tubo FG2" 1,0x2,00m	M	2,00
12		<b>LIMPEZA</b>		
12.1		Limpeza geral da obra e retirada dos entulhos	M2	67,50

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**Guilherme Rosinski**  
CPF: 064.420.669-16  
Diretor do Dep. de Obras  
Planejamento Urbano

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2017.

ENG. CIVIL GUILHERME ROSINSKI - CREA/RS 219.060



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

*Margarita*

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA tendo como responsável Técnico a Engenheira Civil GABRIELA ROBERTA SCHAEFER FIM, com registro no CREA PR 75950/D, estabelecida a rua Londrina nº 2540, centro no município de Pato Bragado, CEP 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 04.364.306/0001-88, executou os serviços abaixo descritos, da obra de NIEDELE COMERCIO DE CARNES LTDA no município de Pato Bragado-Pr.

RAZÃO SOCIAL: NIEDELE COMERCIO DE CARNES LTDA  
SERVIÇO: 29/05/2017

CNPJ : 04.364.306/0001-88  
TERMINO DO SERVIÇO: 16/08/2017

ART Nº 20172922420

INICIO

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	M2	89,65
2		INFRAESTRUTURA	M2	89,65
3		SUPRAESTRUTURA	M2	89,65
4		ALVENARIA	M2	89,65
5		REVESTIMENTO INTERNO	M2	89,65
6		REVESTIMENTO EXTERNO	M2	89,65
7		PISO	M2	89,65
8		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M2	89,65
9		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS	M2	89,65
10		ESQUADRIAS	M2	89,65
11		COBERTURA	M2	89,65
12		PINTURA	M2	89,65
13		LIMPEZA	M2	89,65

A referida obra foi executada no local descrito de acordo com as especificações técnicas, assim sendo, atesto, que nada consta que desabone o referido responsável técnico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 16 de Agosto de 2017.



*Marlise Eg Niederle*  
NIEDELE COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ : 04.364.306/0001-88

Niederle Com. de Carnes Ltda. ME  
CNPJ 06.270.297/0001-41



Serviço Distrital de Pato Bragado  
Rua Paranaíba, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mat. C. Rondon/PR - CEP: 85948-000  
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alsuéia Kern Tullio - Tabelião/Oficial

Selo nº 2EP3a.Y9YPE:9m0VN, Controle: nDC9b.oZK1s  
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a assinatura de MARLISE ELVIRA GOTTSELIG NIEDERLE (050). \*0005\*F10M30020-70360E-10\*  
Dou fé.

Pato Bragado-Paraná, 21 de agosto de 2017 - 09:19:46h.  
Em Teste da Verdade

*Gilmar José Tullio*  
Gilmar José Tullio - Tabelião Substituto



Niederle Com. de Carnes Ltda. - ME  
CNPJ 06.270.297/0001-41

*em local*

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

*11* 01 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*marlise*



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**ART: 20172922420**

Profissional: GABRIELA ROBERTA SCHAEFER Carteira: PR-75950/D  
Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL  
Empresa: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA Registro: 40923  
Tipo de Contrato: 4-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Ativ. Técnica: 11-EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO  
Área de Comp.: 1101-EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL  
Tipo de Obra: 1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2

Serviços Contratados  
50 EXECUÇÃO

Dim/Qtde: 89,65 M2  
Dados Compl.: 0  
Data de Início: 29/05/2017  
Data de Conclusão: 30/07/2017  
Entidade de Classe: 0 Vlr. Obra: 100000,00 Vlr. Serviço: 47514,50

Vlr. Pago: 214,82 Data de Pgto.: 10/07/2017

Situação da ART: BX P/ OBRA/SERVIÇO CONCLUÍDO INTERNET  
Data da Baixa: 22/08/2017

Descrição Complementar  
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA OBRA COM FUNDAÇÕES DE ESTACAS, BLOCOS, LAJES BEIRAL DE LAJES, SERVIÇOS DE ALVENARIA, REVESTIMENTO DE PAREDES E PISOS, COBERTURA, PARTE HIDRAULICA E ELETRICA, BEM COMO PINTURA.

A obra/serviço descrito nesta ART NÃO POSSUI contrato(s) de subempreitada

Verso da ART

**Contratantes:**

NIEDELE COMERCIO DE CARNES LTDA  
Endereço do Contratante: LINHA SAO FRANCISCO X  
Bairro: ZONA RURAL CEP: 85948000 Cidade: PATO BRAGADO UF: PR  
Local da Obra/Serviço: LINHA SAO FRANCISCO X  
Bairro: ZONA RURAL CEP: 85948000 Quadra: X Lote: X  
Cidade: PATO BRAGADO UF: PR

**ARTs Vinculadas:**

**ARTs de Corresponsabilidade/Coautoria:**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

. 01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

**Confirmação de Autenticidade da Certidão**

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Emitida em : 31/08/2017

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.:4760/2017

Selo(s) de Autenticidade: A 050522, A 050523

ART N°.....:20115122550 0 Registrada.....:23/11/2011

Empresa Executora...:DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:67,50 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:AV WILLY BARTH, S/N CENTRO

Município/Estado....:PATO BRAGADO/PR

Data de Início.....:07/11/2011

Data de Conclusão:09/02/2012

Descr. Compl. Serv...:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COM PISO DE CONCRETO COM FORRAÇÃO DE GRAMA SINTETICA, FECHADA COM TELA..

Observação.....:

ART N°.....:20115412168 0 Registrada.....:09/12/2011

Empresa Executora...:DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Contratante(s).....:MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO ABERTO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:190,74 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma...:0,00 M2

Local da Obra.....:RUA ARAPONGAS/ FLORIANOPOLIS, S/N PERIMETRO URBANO

Município/Estado....:PATO BRAGADO/PR

Data de Início.....:04/12/2011

Data de Conclusão:10/04/2012

Descr. Compl. Serv...:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE GALPÃO ABERTO COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO COM TOTAL DE 190,74 M2.

Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO



01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Margo D.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, Integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as Informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRA CIVIL**

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **4760/2017**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

RNP Nº: 1703012925

Protocolo Nº.: **2017/00299651**

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Margo*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### GABRIELA ROBERTA SCHAEFER

Carteira Profissional: PR-75950/D

RNP Nº.: 1703012925

Acervo Técnico Nº.: 4760/2017

Protocolo Nº.: 2017/00299651

Selos de autenticidade: A 050522, A 050523

ART Nº.....: 20115122550 0..... Registrada: 23/11/2011.....  
 ART Correspon.....: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora...: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....  
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:  
 95.719.472/0001-05.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 67,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: AV WILLY BARTH, S/N CENTRO L. 01 Q. PRAÇA.....  
 Município/Estado...: PATO BRAGADO/PR.....  
 Data de Início.....: 07/11/2011..... Data de Conclusão: 09/02/2012.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COM PISO  
 DE CONCRETO COM FORRAÇÃO DE GRAMA SINTETICA, FECHADA  
 COM TELA.....  
 Observação.....: .....

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

*Margo D.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **4760/2017**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2017/00299651**

ART Nº.....: 20115412168 0..... Registrada: 09/12/2011.....  
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....  
 Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:  
 95.719.472/0001-05.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: GALPÃO / BARRACAO ABERTO.....  
 Serviço Contratado.....: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 190,74 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares.....: 0,00.....  
 Local da Obra.....: RUA ARAPONGAS/ FLORIANOPOLIS, S/N PERIMETRO URBANO  
 L. 17 Q. 02.....  
 Município/Estado.....: PATO BRAGADO/PR.....  
 Data de Início.....: 04/12/2011..... Data de Conclusão: 10/04/2012.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE GALPÃO ABERTO  
 COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO COM TOTAL DE 190,74 M2.  
 Observação.....:

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO



01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*março*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRA CIVIL**

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **4760/2017**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2017/00299651**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00299651.

Emitida via Internet em 31/08/2017 11:51:34 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*Margo D.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

ENGENHEIRA CIVIL

GABRIELA ROBERTA SCHAEFER  
CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-75950/D  
PROTOCOLO: 299651/2017

ACÉRVO TÉCNICO N.º: 004760/2017

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20115122550 0      20115412168 0

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

MARECHAL CANDIDO RONDON, 31 DE AGOSTO DE 2017.

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

**CONFERÊNCIA DA CÓPIA DO(S)  
ATESTADO(S) COM O ORIGINAL**

Certifico que a(s) cópia(s) do(s) atestado(s)  
apresentado(s) confere(m) com o original

Matrícula: \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

Selos Cadastrados A 050522, A 050523

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO**

*[Handwritten Signature]*  
01 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

*[Handwritten Signature]*  
*margo*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRA CIVIL

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico N.º.: **4760/2017**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

RNP N.º: 1703012925

Protocolo N.º.: **2017/00299651**

*D.*  
*março*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

Acervo Técnico Nº.: **4760/2017**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

RNP Nº.: 1703012925

Protocolo Nº.: **2017/00299651**

ART Nº.: 20115122550 0..... Registrada: 23/11/2011.....  
ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
Empresa Executora.: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....  
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:  
95.719.472/0001-05.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 67,50 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: AV WILLY BARTH, S/N CENTRO L. 01 Q. PRAÇA.....  
Município/Estado...: PATO BRAGADO/PR.....  
Data de Início.....: 07/11/2011..... Data de Conclusão: 09/02/2012.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COM PISO  
DE CONCRETO COM FORRAÇÃO DE GRAMA SINTETICA, FECHADA  
COM TELA.....  
Observação.....: .....

*março*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

RNP Nº.: 1703012925

Acervo Técnico Nº.: 4760/2017

Protocolo Nº.: 2017/00299651

Selos de autenticidade: A 050522, A 050523

ART Nº.: 20115412168 0..... Registrada: 09/12/2011.....  
ART Correspons..... ART Vinculada:.....  
Empresa Executora...: DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.....  
Contratante(s).....: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ/CPF:  
95.719.472/0001-05.....  
Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO ABERTO.....  
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
Dimensão.....: 190,74 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
Dados Complementares: 0,00.....  
Local da Obra.....: RUA ARAPONGAS/ FLORIANOPOLIS, S/N PERIMETRO URBANO  
L. 17 Q. 02.....  
Município/Estado...: PATO BRAGADO/PR.....  
Data de Início.....: 04/12/2011..... Data de Conclusão: 10/04/2012.....  
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv..: ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO GLOBAL DE GALPÃO ABERTO  
COM COBERTURA DE FIBROCIMENTO COM TOTAL DE 190,74 M2.  
.....  
Observação.....: .....

*D.*  
*Margo*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRA CIVIL**

**GABRIELA ROBERTA SCHAEFER**

Carteira Profissional: PR-75950/D

RNP Nº.: 1703012925

Acervo Técnico Nº.: **4760/2017**

Protocolo Nº.: **2017/00299651**

Selos de autenticidade: **A 050522, A 050523**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00299651.

Emitida via Internet em 01/09/2017 09:59:52 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*D.*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**  
**NIRE Nº 41205208758**

Folha 01 de 05

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e LEOVANE DALLABONA, nascida aos 21/03/1981, em Pato Bragado, Pr, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portadora da Cédula de Identidade nº 8.749.530-2 SSP-PR e CPF nº 041.763.619-99, sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob a denominação comercial de DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, com sede a Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob nº 41205208758 em 05 de Abril de 2004 e Última Alteração Contratual sob nº 20123077184 em 16 de Abril de 2012, resolvem por este instrumento particular, assim alterar o Contrato Primitivo e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Que ingressa na sociedade o sócio DOUGLAS DALLABONA, nascido em 17/03/1994, em Marechal Candido Rondon –Pr, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.326-9 SSP-PR e CPF nº 086.118.099-20.

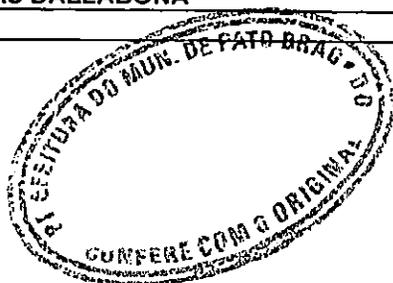
**CLAUSULA SEGUNDA:** Que o sócio ingressante DOUGLAS DALLABONA declara conhecer a situação econômica – financeira da sociedade, isto é do seu ativo e passivo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Que a sócia LEOVANE DALLABONA, vende, cede e transfere ao sócio DOUGLAS DALLABONA, 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, num total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), pagos em moeda corrente nacional do país.

**CLAUSULA QUARTA:** Que tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia LEOVANE DALLABONA, retira-se da sociedade, achando-se totalmente quitada, nada mais tendo a reclamar.

**CLAUSULA QUINTA:** Em virtude das modificações havida, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEDUVINO DALLABONA	80.00	40.000	40.000,00
DOUGLAS DALLABONA	20.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Handwritten signature: marcos*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**  
**NIRE Nº 41205208758**

Folha 02 de 05

**CLAUSULA SEXTA:** : A administração da sociedade caberá aos sócios LEDUVINO DALLABONA e DOUGLAS DALLABONA, com poderes e atribuições de administradores autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA SETIMA:** Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLAUSULA OITAVA:** O objetivo social da empresa de ora em diante passa a ser: Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Construção de edificações residenciais, comerciais, e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comercio varejista de materiais de construção civil em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA NONA:** Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato, conforme redação abaixo:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**  
**CNPJ. 04.364.306/0001-88**

LEDUVINO DALLABONA, nascido aos 02/09/1955, em Tuparendi, RS., brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Londrina, 2540, centro, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.791.710 SSP-PR e CPF nº 035.429.949-28 e DOUGLAS DALLABONA,

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



Margo

nascido em 17/03/1994, em Marechal Candido Rondon – Pr, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado a Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000, portador da Cédula de Identidade nº 8.927.326-9 SSP-PR e CPF nº 086.118.099-20, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial por quotas de responsabilidade limitada, mediante clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade denomina-se DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA -ME, tendo sua sede à Rua Londrina, 2540, Centro, município de Pato Bragado, estado do Paraná, Cep. 85948-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo social, Transporte rodoviário municipal e intermunicipal de Lixo Urbano, Industrial e Hospitalar, Serviços de Limpeza - varrição e coleta de Lixo em vias públicas e destinação final, Construção de edificações residenciais, comerciais, e de prestação de serviços, acabamento na construção civil, calçamento, prestação de serviços na área de água e rede de esgoto, instalação elétrica, jardinagem, poda de arvores, pintura, plantio de grama, construção de meio fio, serviços de controle de pragas e imunização, controle de pragas urbanas, comercio varejista de materiais de construção civil em geral, construção de muros e cercas, demolição e preparação de canteiros de obras, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, e obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 21/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUARTA:** O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é representado por 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
LEDUVINO DALLABONA	80.00	40.000	40.000,00
DOUGLAS DALLABONA	20.00	10.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preços o direito de preferencia para a sua

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

25 AGO, 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Margo*

aquisição se postas à venda formalizando se realizado a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios LEDUVINO DALLABONA e DOUGLAS DALLABONA, com poderes e atribuições de administradores autorizando o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à titulo do "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRASADO

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Margô*

DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME  
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ. 04.364.306/0001-88  
NIRE Nº 41205208758

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50

Folha 05 de 05

**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios dão poderes ao administrador para nomear procuradores para exercício da administração.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - Pr, 07 de Julho de 2014

*Leduvino Dallabona*  
LEDUVINO DALLABONA

*Leovane Dallabona*  
LEOVANE DALLABONA

*Douglas Dallabona*  
DOUGLAS DALLABONA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

*M*

25 AGO. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



*Margo*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 018/2017**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme memorial descritivo, planilhas e cronogramas elaboradas pelo departamento de engenharia, em anexo.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, Nº 018/2017, que a empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.364.306/0001-88, com sede na Rua Londrina, n.º 2540, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo Engenheira Civil Gabriela Roberta Schaefer Fim, portador do CREA – PR 75.950/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 28 de Agosto de 2017.

  
Guilherme Rosinski

Departamento de Engenharia

  
DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Gabriela R. Schaefer Fim- Resp. Técnico, CREA – PR 75.950/D

  
março

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **DALLA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 05/04/2004, NIRE: 41.2.0520875-8, CNPJ: 04.364.306/0001-88, estabelecida na RUA LONDRINA, 2540, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, CEP: 85.948-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PATO BRAGADO-PR - PR, 12 de Março de 2010.

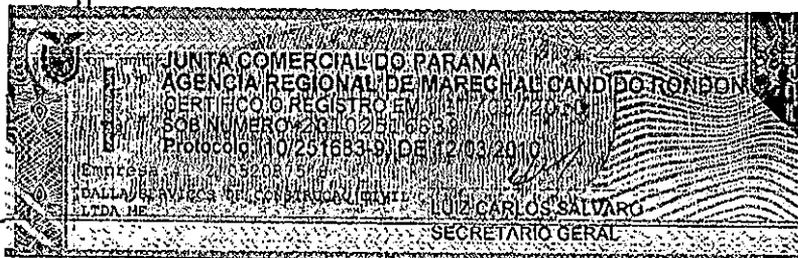
*Leduvino Dallabona*

Sócio: LEDUVINO DALLABONA

*Leovane Dallabona*

Sócio: LEOVANE DALLABONA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.	Etiqueta de registro 
-----------------------------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

*[Signature]*  
 5 A60. 2017

**CONFERE COM O ORIGINAL**

*[Signature]*  
*março*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 050/2016

**ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

**EMPRESA CADASTRADA: MARCELO FABIANO TIECKER - ME**

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1977, em 13 de outubro de 2016.

### RESOLVE:

**CERTIFICAR** que a EMPRESA: **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, com sede na Rua Tibagi, n.º 2727, Município de Pato Bragado, CEP n.º 85.948-000, inscrita no CNPJ n.º 07.174.945/0001-79, encontra-se regularmente inscrita no Cadastro Municipal de Fornecedores deste Município, com o ramo de comércio varejista de tintas e materiais para pintura, fabricação de estruturas metálicas, comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, comércio atacadista de material elétrico, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, construção de edifícios, limpeza em prédios e em domicílios, atividades paisagísticas, comércio varejista de plantas e flores naturais, serviços de pintura de edifícios em geral, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 18 de outubro de 2016.

  
**LUIZ ALBERTO ROSINSKI**  
Assessor de Governo



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>MARCELO FABIANO TIECKER - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0577361-5	CNPJ 07.174.945/0001-79	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 17/01/2005	Data de Início de Atividade 25/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA TIBAGI, 2727 - FUNDOS, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL, PINTURA EM PLACAS, LETREIROS E ADESIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO: RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMÍCIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 04/10/2016 Número: 20166344982 Ato: ALTERAÇÃO		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCELO FABIANO TIECKER			
Identidade: 57225475,SSP/PR		CPF: 004.976.369-56	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 06 de julho de 2017

17/459064-4



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

D.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105773615		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO FABIANO TIECKER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR TIECKER		(mãe) LUCIA TIECKER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1981	IDENTIDADE (número) 57225475	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 004.976.369-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006420 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO FABIANO TIECKER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usa da Junta Comercial) 006420 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CÁLÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.945/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA DE NOTAS 28/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000443597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602024357. NIRE: 41105773615.  
MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

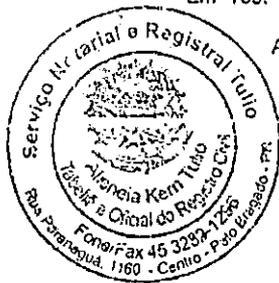
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Distrital de Pato Bragado  
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Cx. Postal Mal. C. Rondon/R - CEP: 859 - 200  
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Del. Alisnéia Kern Julio - Tabela Oficial

Selo nº iFDvc.9b1qY.ac9KJ, Controle: s65nq.MRES  
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCELO FABIANO  
 TIECKER (2807). \*0005\* F1AQP31/MV-722/54-90. Dou fé.  
 Pato Bragado-Paraná, 2º de setembro de 2016 - 15:17:52h  
 Em Tes:º da Verdade

Alisnéia Kern Julio - Tabela



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO**

04 SET. 2017

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
 PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602024357. NIRE: 41105773615.  
 MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA S/DE 41105773615		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não diferente da filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCELO FABIANO TIECKER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR TIECKER		(mãe) LUCIA TIECKER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1981	IDENTIDADE (número) 57225475	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 004.976.369-56		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO FABIANO TIECKER - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BARRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006426 - Pato Branco
MUNICÍPIO Pato Branco		UF PR	PÁIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX		VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária 2511000, 4120400, 4213800, 4321500, 4322301, 4673700, 4679603, 4742300, 4744003, 4744099, 4789002, 8121400, 8130300	
Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; PINTURA EM PLACAS, LETREIROS E ADESIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO		DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.945/0001-79	
DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE 25/01/2005		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	
DATA ASSINATURA 28/09/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1160000443597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB N° 201663449  
PROCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602024357. NIRE: 41105773615.  
MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

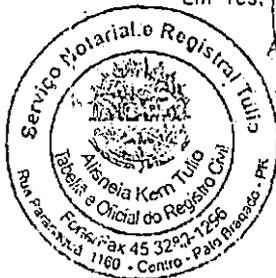
04 SET. 2017  
CONFERE COM  
O ORIGINAL



Serviço Distrital de Pato Bragado  
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comércio, C. Postal 5173 - CEP 85948-000  
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 / J. Alzineia Kem Tullio - Tel: (45) 3282-1296

Selo nº fFDvc.9bEqY.A69XJ, Controle: ssOra.MRES  
 Consulte esse selo em: <http://funarper.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCELO FABIANO  
 TIECKER (2807), \*0909\*FGJK54TI-722172-49, Doulé,  
 Pato Bragado-Paraná, 28 de Setembro de 2016 - às 17:58h.  
 Em Teste da Verdade

Alzineia Kem Tullio - Tabelião



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
 PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602024357. NIRE: 41105773615.  
 MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.174.945/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/01/2005
NOME EMPRESARIAL MARCELO FABIANO TIECKER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARCELO PINTURAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura <=			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TIBAGI	NÚMERO 2727	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO exacta@minks.com.br		TELEFONE (45) 2821-240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/08/2017 às 17:52:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

EMPRESA MARCELO FABIANO TIECKER



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07174945/0001-79

**Razão Social:** MARCELO FABIANO TIECKER

**Endereço:** RUA TIBAGI 2727 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2017 a 13/09/2017

**Certificação Número:** 2017081502024356001369

Informação obtida em 29/08/2017, às 17:56:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

D.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME  
CNPJ: 07.174.945/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:47:48 do dia 19/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2018.

Código de controle da certidão: 67CC.A0AF.0884.702B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016825208-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 07.174.945/0001-79  
Nome: MARCELO FABIANO TIECKER

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 28/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 910/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

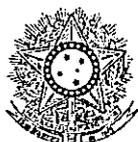
Contribuinte: MARCELO FABIANO TIECKER  
CPF/CNPJ: 07.174.945/0001-79

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 02 de Setembro de 2017

Número de Autenticidade: 581085337581085



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.174.945/0001-79

Certidão nº: 136233169/2017

Expedição: 30/08/2017, às 09:07:48

Validade: 25/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCELO FABIANO TIECKER - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Aryala Stefani Wömmner*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Graciele Martins Lêusch*  
*Jailson Carlos Rodrigues do Santos*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**MARCELO FABIANO TIECKER - ME** -- inscrito no CNPJ sob n.º 07.174.945/0001-79, com sede na Rua Tibagi, n.º 2727, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2017 – 15h:30min

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 - Centro  
CNPJ 05.398.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
Sandra Mara Signore  
Esc. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná,

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) **Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial** e um (01) **Tabelionato de Protesto de Títulos** (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Setembro de 2017

**Anelisa Martin Batista**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO  
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418  
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ  
- e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1

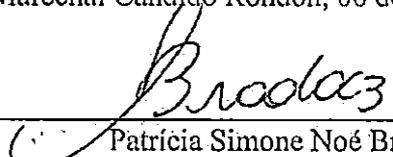
### CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei NADA CONSTAR em nome de: MARCELO FABIANO TIECKER, inscrito(a) no CNPJ nº 07.174.945/0001-79, com sede administrativa na Rua Tibaji, nº 2.727, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de 5 (cinco) anos até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às 15:07 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 06 de julho de 2017.

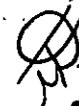
  
Patrícia Simone Noé Bradacz  
Escrevente Juramentada



Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)  
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)  
Funrejus : R\$ 3,04  
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65  
Total : R\$ 18,42

Selo digital Nº Wwy75 . DRkyq . 64jjG - Kf82x . otvZR  
Confira a Validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

 04 SET. 2017

**CONFERE COM  
O ORIGINAL**

D.

**MARCELO FABIANO TIECKER – ME**  
**CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79**  
**Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,**  
**CEP: 85.948-000**  
**Fone: (45)99942-2873**

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

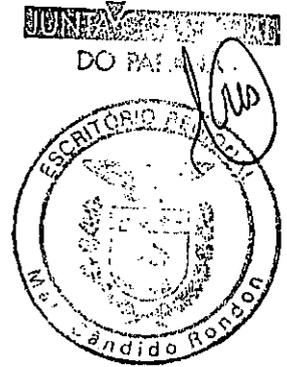
MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

**R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR**





## COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmº. Senhor Presidente da Junta Comercial do Paraná

O Empresário **MARCELO FABIANO TIECKER**, estabelecido na Rua Tibagi, 2727, Pato Bragado -Pr, Centro, Cep: 85948-000, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- se enquadra na situação de microempresa;
- o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Pato Bragado, 11 de Janeiro de 2005.

Marcelo Fabiano Tiecker  
MARCELO FABIANO TIECKER

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL

SECRETARIA GERAL  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050141074  
Protocolo: 05/Q14107-1  
Empresa: 41 1 0577361 5  
MARCELO FABIANO TIECKER

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO

MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR

9

MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

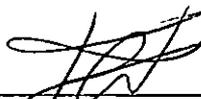
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR



MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR

9

MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

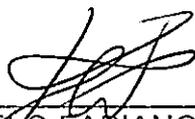
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR



MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR

2

MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional responsável técnico MICHAEL JENIFER LANGE, inscrito no CPF/MF sob nº 015.974.760-05, e identidade sob Registro Geral nº 9.200,880-0, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob nº PR-146570/D;
- b) Disporemos pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.

  
MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR



**MARCELO FABIANO TIECKER - ME**

CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79

Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,

CEP: 85.948-000

Fone: (45)99942-2873

---

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Razão Social da proponente: MARCELO FABIANO TIECKER - ME

Endereço: RUA TIBAGI, 2727

Bairro: CENTRO

CEP: 85.948-000

Cidade: PATO BRAGADO

Estado: PARANÁ

CNPJ/MF: 07.174.945/0001-79

Inscrição Estadual:90328934-11

Inscrição Municipal/ISS(Alvará):

Instituição Financeira/Banco: SICREDI /748      Conta Corrente: 14682-0

Agência:0715

Nº do Telefone: (45)99942-2873

Nº de fax da empresa:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

MARCELO FABIANO TIECKER

Função do Responsável Legal: PROPRIETÁRIO

Endereço do Responsável Legal:RUA TIBAGI, 2727, FUNDOS, PATO

BRAGADO - PARANÁ

RG Nº 5.722.547-5

Órgão emissor: SSP-PR

CPF Nº 004.976.369-56

e-mail:marcelopinturas@uol.com.br

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER

RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56

EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

**R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR**

D,

MARCELO FABIANO TIECKER – ME  
CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79  
Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,  
CEP: 85.948-000  
Fone: (45)99942-2873

---

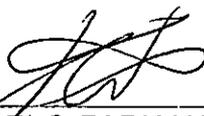
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**, instaurado por esta Prefeitura, que não possuímos em nosso quadro sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado – PR, 04 de setembro de 2017.



---

MARCELO FABIANO TIECKER  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **87193/2017**

Validade: 02/01/2018

Nome Civil: MICHAEL JENIFER LANGE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-146570/D

Registro Nacional : 1714378330

Registrado(a) desde : 18/05/2015

Filiação : VILMAR LANGE

ELIA MARELISA SEIBERT LANGE

Data de Nascimento : 28/07/1988

Carteira de Identidade : 9.200.880-0

Naturalidade : PATO BRAGADO/PR

CPF : 01597476005

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 28/01/2015

Diplomação : 29/01/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

59995 - BACKES E FUKITA LTDA - ME

Desde: 13/11/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

60465 - MARCELO FABIANO TIECKER

Desde: 15/02/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 242009/2017.

Emitida via Internet em 06/07/2017 16:18:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 87196/2017**

**Validade: 02/01/2018**

**Razão Social:** MARCELO FABIANO TIECKER

**CNPJ:** 07174945000179

**Num. Registro:** 60465

**Registrada desde :** 15/02/2016

**Capital Social:** R\$ 50.000,00

**Endereço:** RUA TIBAGI, 2727 CASA CENTRO

**Município/Estado:** PATO BRAGADO-PR

**CEP:** 85948000

**Objetivo Social:**

Comércio varejista de material para pintura; Serviços de pintura em edificações em geral, pintura em placas, letreiros e adesivos; Comércio varejista de vidros; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de materiais hidráulicos; Comercio varejista de material elétrico; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas e sanitárias; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadistas de vidros, espelhos e vitrais; Comércio

**Restrição de Atividade :** Atividades circunscritas às atribuições do Responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

### Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MICHAEL JENIFER LANGE

Carteira: PR-146570/D Data de Expedição: 18/05/2015

Desde: 15/02/2016 Carga Horária: 4: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 242030/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

06/07/2017

Certidão de empresa

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/07/2017 16:20:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestações de Serviços Técnicos que fazem entre si, de um lado como Contratante a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n CNPJ nº.07.174.945/0001-79, com sede e foro jurídico à Rua Tibagi nº 2727, Centro, cidade de Pato Bragado , Estado do Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. **MARCELO FABIANO TIECKER**, portador do CPF nº 004.976.369-56 e de outro lado como Contratado, o profissional Engenheiro Civil **MICHAEL JENIFER LANGE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 015.974.760-05 e portador do RG 9.200.880-0 SESP-PR. Devidamente registrado no CREA sob o n PR-146570/D residente a domiciliado no Rua Marechal Deodoro, JD Ana Paula, casa n 5055, na Cidade de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85960-000, ajustam o contrato de prestação de serviços nas condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato obriga-se a prestar serviços profissionais como responsável técnico pela empresa contratante, conforme descrita na ART nº 20160541427 e o que segue.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelos serviços acima, o contrato receberá a título de Honorários profissionais o valor de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais) mensais, correspondente a 04 (quatro) salários mínimos vigente no país, à uma carga horaria de 4 (quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente contrato vigorará a partir de 10 de Fevereiro de 2016 e terá validade até o dia 10 de fevereiro de 2018, podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência por escrito.



W.D. J.F.

(duas) dias de antecedência por escrito

ser entregue por duplicata. Toda das partes mediante aviso prévio de 30  
fevereiro de 2018 e até validade até o dia 10 de fevereiro de 2018 por meio  
CGAUNGA LEXCENVA. O presente contrato vigência a partir de 10 de  
e para cada período de 12 (doze) meses seguintes.

terá mensalidade contratada de R\$ 1.200,00 (uma mil e duzentos reais) no valor  
Honorários Profissionais a valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos e vinte  
CGAUNGA SEGURADA. Por meio de acordo com o contrato rescisão a partir de  
de 2018/02/10 e o que segue

como responsável técnico pela empresa contratada, nomear e descreva na ART  
CGAUNGA FARMENVA. O contrato vigorará a partir das atividades profissionais

exercidas e legais.

Por meio do nº 22890-000 referente ao contrato de prestação de serviços nas  
Pais para o ano de 2018 na cidade de Maricopa, Estado do  
o nº 15-144570-0 referente a contratação no País Maricopa, Estado do  
potencial do RG nº 2501830-0 SEABER. Devidamente regulado no CREA sob  
TERMEER FANCE dispendio, nomear e descreva no CREA nº 012/0141-02 e  
outro refer. o no contrato o profissional Engenheiro Civil MICHAEL  
MARCETO FABIANO TIECKER portador do CPF nº 004.876.268-20 e de  
Estado do Paraná, neste ato representado pelo socio administrador o Sr  
seu e pelo juiz do J. J. nº 1151. Centro cível de São Francisco  
Juiz de direito cível de Maricopa por o nº 01/124942000-13, com  
como representante a empresa MARCETO FABIANO TIECKER - ME, pessoa  
contrato de prestação de serviços técnicos que foram entre si de um lado

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

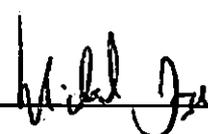
**CLÁUSULA QUARTA:** E assim, por terem justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de prestação de serviços técnicos, em três vias de igual forma, obrigando-se por si herdeiros e sucessores a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos

Marechal Cândido Rondon-PR, 10 de fevereiro de 2016



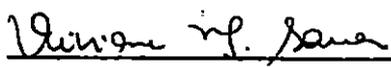
FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

CONTRATANTE:  
MARCELO FABIANO TIECKER -ME  
EMPRESARIO  
MARCELO FABIANO TIECKER

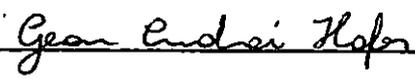


FIRMA RECONHECIDA  
TABELIONATO NARDELLO

CONTRATADO:  
MICHAEL JENIFER LANGE  
ENGENHEIRO CIVIL



TESTEMUNHA  
VIVIANE MICHELE SAUER  
CPF: 034.537.789-36



TESTEMUNHA  
GEAN ANDREI HOFER  
CPF:097.705.209-50

PREFEITURA DO MUN. DE PATO BRANCO  
Tônis  
18/05/16  
CONFERE COM O ORIGINAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Fárida Nardello  
TABELIONATO

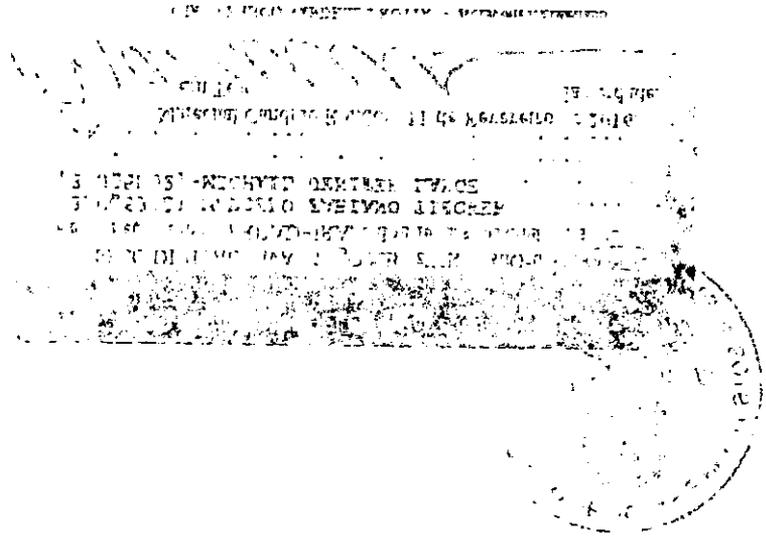
TABELIONATO NARDELLO Bel. Fárida Nardello - Tabela  
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
Marechal Cândido Rondon - PR

SELO DIGITAL: mvAV6..g0ub : zE7KJ - suGrq

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:  
[31UQ69T2]-MARCELO FABIANO TIECKER.....  
[31UQ5bU2]-MICHAEL JENIFER LANGE.....

Marechal Cândido Rondon, 11 de Fevereiro de 2016..  
Em Terço da verdade.

GIANFRANCO NARDELLO KOTTA



00-000-000-000-00

00-000-000-000-00

VIVIANE MICHELE SAUER

GEAN ANDREI NOBES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARCELO FABIANO TIECKE

ENGENHEIRO CIVIL

EMPRESARIO

MARCELO FABIANO TIECKE - ME

MICHAEL TIECKE GANGE

CONTRATANTE

CONTRATADO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.

este termo, ...
...
CLAUSULA QUINTA: E assim por terem lido e concordado, lavaram...



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRO CIVIL

**MICHAEL JENIFER LANGE**

Carteira Profissional: PR-146570/D

Acervo Técnico Nº.: 273/2017

Selos de autenticidade: A 034.908, A 034.909

RNP Nº: 1714378330

Protocolo Nº.: 2017/00015665

---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MICHAEL JENIFER LANGE

Carteira Profissional: PR-146570/D

RNP Nº.: 1714378330

Acervo Técnico Nº.: 273/2017

Protocolo Nº.: 2017/00015665

Selos de autenticidade: A 034.908, A 034.909

ART Nº.: 20161760572 0..... Registrada: 02/05/2016.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora.: BACKES E FUKITA LTDA - ME.....  
 Contratante(s)..... MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON - CNPJ/CPF:  
 76.205.814/0001-24.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço.: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 147,90 M2..... Área Existente: 147,90 M2.....  
 Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma: 147,90 M2.....  
 Local da Obra.....: RUA PRES. CASTELO BRANCO, 209 CENTRO L. 8 Q. 44.....  
 Município/Estado....: MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....  
 Data de Início.....: 06/04/2016..... Data de Conclusão: 19/10/2016.....  
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA NOVA SEDE DO CREAS:  
 -DEMOLIÇÕES ; -REVESTIMENTO; -FECHAMENTO DE VÃOS DE  
 AR-CONDICIONADO; -PISO; -COBERTURA, SUBSTITUIÇÃO;  
 -INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, TUBULAÇÕES  
 TELEFÔNICAS, ESQUADRIAS; -SUBSTITUIÇÃO DE FORO DE  
 MADEIRA; -PINTURA; -RAMPAS DE ACESSIBILIDADE;  
 -SUBSTITUIÇÃO DE REBOCO EM ALGUMAS PAREDES INTERNAS;  
 -REFAZER TEXTURAS NA PINTURA EXTERNA; -ACABAMENTOS..  
 .....  
 Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MICHAEL JENIFER LANGE

Carteira Profissional:PR-146570/D

RNP Nº.:1714378330

Acervo Técnico Nº.:273/2017

Protocolo Nº.:2017/00015665

Selos de autenticidade:A 034.908, A 034.909

ART Nº.....:20163069532 0..... Registrada:26/07/2016.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:BACKES E FUKITA LTDA - ME.....
Contratante(s).....:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR - CNPJ/CPF:
95.719.373/0001-23.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES PARA POSTO DE SERVIÇO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:193,49 M2..... Área Existente:73,91 M2 .....
Área Ampliada.....:119,58 M2 ..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AVENIDA JOÃO XXIII, S/N CENTRO L. 46 Q. 22.....
Município/Estado....:MERCEDES/PR.....
Data de Início.....:05/07/2016..... Data de Conclusão:29/10/2016.....
Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE AO MEMORIAL DESCRITIVO E
ORÇAMENTO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SEMAE, LOCALIZADA
NA AVENIDA JOÃO XXIII, CENTRO, LOTE 46, QUADRA 22, NO
MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR. REFERENTE EXECUÇÃO DA
OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SEMAE, LOCALIZADA NA
AVENIDA JOÃO XXIII, CENTRO, LOTE 46, QUADRA 22, NO
MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR, SOB LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2016, CONTRATO Nº 181/2016. FORAM
EXECUTADOS SERVIÇOS DE ESTRUTURAS METÁLICA NA
COBERTURA, UTILIZANDO TELHAS DE ALUZINCO TRAPEZOIDAL.
-SERVIÇOS PRELIMINARES; -INFRAESTRUTURAS;
-SUPERESTRUTURA -IMPERMEABILIZAÇÕES; -ALVENARIA;
-PAVIMENTAÇÃO COM LASTRO DE BRITA E CONCRETO E=3CM;
-ESQUADRIAS PARA JANELAS COM VIDROS DE 8MM;
-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS;
-REVESTIMENTOS, ACABAMENTOS E PINTURAS.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL**

**MICHAEL JENIFER LANGE**

Carteira Profissional: PR-146570/D

RNP Nº.: 1714378330

Acervo Técnico Nº.: 273/2017

Protocolo Nº.: 2017/00015665

Selos de autenticidade: A 034.908, A 034.909

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00015665.

Emitida via Internet em 01/09/2017 11:26:46 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

5001



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**ESTADO DO PARANÁ  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atendendo pedido da parte interessada, atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa **Backes e Fukita LTDA – ME**, com sede na Cidade de Marechal Cândido Rondon-PR através de ser responsável técnico, o Engenheiro **Civil Michael Jenifer Lange (CREA-PR 146570/D)**, tem sob sua responsabilidade a execução da obra abaixo descrita:

**Obra: Execução de reforma em Residência obra Pública "CREAS", localizado na Rua Presidente Castelo Branco nº 209, no lote nº 08 da quadra nº 44, conforme planilha anexa.**

**Bairro: Centro**

**Dimensão: 147,90m<sup>2</sup>**

**ART nº: 20161760572**

**Data de Início: 06/04/2016**

**Data de conclusão: 19/10/2016**

**Contrato nº 048/2016**

**Licitação Pública: Tomada de Preços nº 04/2016**

**Proprietário: Município de Marechal Cândido Rondon - PR**

**CNPJ: 76.205.814/0001-24**

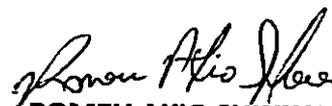
**Valor da Obra: R\$ 134.042,91**

Sendo que a mesma sempre agiu de maneira correta, cumprindo condições, prazos, especificações, contrato e memorial descritivo, o que para tanto consideramo-la idônea moral, quanto financeiramente, outro assim, não é do conhecimento da subscrita, qualquer fato que venha desaboná-la.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 11 de Janeiro 2017



  
**ROMEU AKIO SHINKAWA**  
ENGENHEIRO CIVIL – CREA-PR 64220/D  
FISCAL DA OBRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA  
E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARÇAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO	Unid.	Quantidade
<b>SERVÍCIOS PRELIMINARES</b>		
1.1 PLACA DE OBRA 1,00m x 2,00m, EM CHAPA GALV. E FIXADA EM TUBOS ø1 1/2"	UNID.	1,00
<b>DEMOLIÇÕES/RETIRADAS</b>		
2.1 RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	212,75
2.2 RETIRADA DE FORRO DE MADEIRA	M2	139,59
2.3 RETIRADA DE APARELHOS SANITARIOS.	UD	4,00
2.4 CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	50,00
2.5 ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO	UNID.	15,00
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS (VÃOS DE AR CONDICIONADO)</b>		
3.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X29CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 P (0,60X2,10+0,80x2,10+0,80x2,10+0,80x2,10)	M2	0,61
3.2 CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	1,22
3.3 MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	1,22
3.4 GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, PRÓXIMO A PORTA DOS FUNDOS)	m2	2,00
<b>PISO (BANHEIRO)</b>		
4.1 RETIRADA DE BOX ACRÍLICO.	UD	2,00
4.2 ATERRO INTERNO (EDIFICAÇÕES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	0,05
4.3 LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	0,81
4.4 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO ANUAL AF_06/2014 e=1,5cm	m3	0,02
4.5 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	0,81
<b>PISO DA ENTRADA NA VARANDA/PORTÃO</b>		
5.1 DEMOLICAO DE PISO EM LADRILHO COM ARGAMASSA	M2	8,50
5.2 LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	8,50
5.3 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO ANUAL AF_06/2014 e=1,5cm	m3	0,13
5.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	8,50
5.5 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	M	3,65
5.6 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA E RAMPA DE ENTRADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	14,49
<b>COBERTURA</b>		
6.1 RIPA DE MASSARANDUBA APARELHADA 1,5X1 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	660,00
6.2 COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA OU MARSELHA, EXCLUINDO MADEIRAMENTO	M2	212,75
6.3 CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	23,00
6.4 RUFO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 25CM	m	47,40
6.5 CALHA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50CM	m	5,75
6.6 CONDUTOR PARA CALHA DE BEIRAL, DE PVC, DIAMETRO 88 MM, INCLUINDO CONEXOES E BRACADEIRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	m	3,00
6.7 FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE MEIA-CANA E ENTARUGAMENTO	M2	131,59
6.8 FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA INCLUSIVE MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	M2	8,00
<b>ESQUADRIAS MADEIRA/FERRO</b>		
7.1 RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA.	UD	5,00



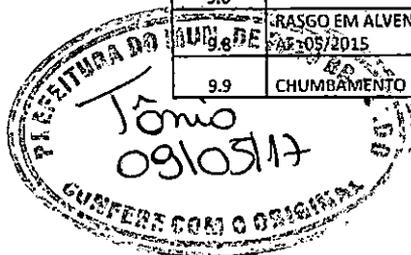
**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Item	Descrição	Unidade	Valor
7.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 60X100X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS	UNID	1,00
7.4	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.	UD	3,00
7.5	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 90X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.	UD	1,00
7.6	MARCO/BATENTE DE MADEIRA COMUM ANGELIN (14CM) INSTALADO	UNID	2,00
7.7	VISTA P/ PORTAS, 5CM, ANGELIN, KIT C/ 3 PEÇAS, INSTALADO	UNID	6,00
7.8	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR.	UD	5,00
7.9	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA - P1 0,90x2,10	m2	1,89
7.10	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA - P1 1,00x2,05	M2	2,05
7.11	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	m2	2,00
7.12	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM	m2	0,28
8	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
8.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	PC	1,00
8.2	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	PC	4,00
8.3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	PC	7,00
8.4	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 1,5MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	180,00
8.5	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 4MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	480,00
8.6	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 6MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	200,00
8.7	CABO DE COBRE ISOLADO PVC 450/750V 25MM2 RESISTENTE A CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	80,00
8.8	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	430,00
8.9	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UD	55,00
8.10	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (APARELHOS MONOFÁSICOS)	UD	32,00
8.11	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO (APARELHOS BIFÁSICOS)	UD	6,00
8.12	ESPELHO PLASTICO 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO (CHUVEIRO)	UD	1,00
8.13	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TOMADA UNIVERSAL CONJUGADOS COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	4,00
8.14	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	7,00
8.15	INTERRUPTOR SIMPLES COM INTERRUPTOR PARALELO CONJUGADOS C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	2,00
8.16	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UD	1,00
8.17	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	90,00
8.18	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	m	90,00
8.19	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UD	8,00
8.20	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UD	12,00
9	<b>INSTALACAO TELEFONICA/REDE</b>		
9.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.S. 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00
9.7	CABO TELEFONICO FE 1,0MM, 2 CONDUTORES (USO EXTERNO) - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	25,00
9.2	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 20MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	175,00
9.3	FIO TELEFONICO FI 0,6MM, 2 CONDUTORES (USO INTERNO)- FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	150,00
9.4	CABO DE REDE W1265	M	175,00
9.5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UD	13,00
9.6	TOMADA P/ TELEFONE RJ11, INCL. ESPELHO	unid	13,00
9.8	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF:05/2015	m	45,00
9.9	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUICAO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A	m	45,00



**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



MM. A. P. **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ

	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES TELEFONICAS TIPO R1 0,60X0,55X0,30M E 10 BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID	2,00
	<del>INSTALACOES HIDRAULICAS - ESGOTO</del>		
10.1	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P.	UD	2,00
10.2	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00
10.3	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	4,00
10.4	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 3/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	5,00
10.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	UD	2,00
10.6	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UD	2,00
10.7	TANQUE DE LAVAR EM GRANITO SINTÉTICO. DUAS CUBAS, BASE EM ALVENARIA, RALO, SIFÃO INSTALADO	UNID	1,00
10.8	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	2,00
10.9	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UNID	1,00
10.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	unid.	2,00
10.11	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P (1,60x0,55)	M2	0,88
10.12	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013	UNID	1,00
10.13	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO (banheiro)	UNID	1,00
10.14	PAPELEIRA SIMPLES CROMADA, FIXADA C/ PARAFUSO/BUCHA	unid.	2,00
10.15	DISPENSER P/ PAPEL TOALHA	unid.	2,00
10.16	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXACAO, SEM MOLDURA (1,20mx0,80m X 2)	m2	1,92
10.17	BARRA DE APOIO MET. CROMADA L=80CM FIXADA	UNID	2,00
10.18	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 50MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	6,00
10.19	CURVA PVC LONGA 90º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00
10.20	CURVA PVC LONGA 45º ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	2,00
10.21	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	9,00
10.22	CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UNID	2,00
10.23	CAIXA DE GORDURA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	UNID	1,00
10.24	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA 5 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA , COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	unid	1,00
10.25	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 4,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM	unid	1,00
10.26	GRELHA METÁLICA EM AÇO Ø1/2" EM CAIXA DE INSPECÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UNID	2,00
10.27	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO (ÁGUA PLUVIAL)	m	15,00
	<del>INSTALACOES HIDRAULICAS - AGUA FRIA</del>		
11.1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO V=250L	unid	1,00
11.2	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00
11.3	LUVA PVC SOLDAVEL COM ROSCA AGUA FRIA 40MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid	1,00
11.4	TORNEIRA BOIA 3/4"	unid	1,00
11.5	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXOES 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO 1.1/4"	m	50,00
11.6	TE DE PVC ROSQUEAVEL AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	5,00
11.7	JOELHO PVC ROSQUEAVEL 90º AGUA FRIA 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	unid.	20,00

PREFEITURA DO MUN. DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Tônia  
09/05/17  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

		ESTADO DO PARANÁ	unid.	2,00
		REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00
		PINTURA		
12.1	LIMPEZA/PREPARO SUPERFICIE/LIXAMENTO P/PINTURA	m2	292,72	
12.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	292,72	
12.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 INT/EXT	M2	292,72	
12.4	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (FORRO INTERNO)	M2	131,59	
12.5	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS (FORRO MADEIRA EXT)	M2	47,60	
12.6	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS (8 PORTAS)	M2	37,60	
12.7	REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA (JANELAS, PORTAS MET, E GRADE EXT. DAS JANELAS)	M2	93,93	
12.8	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER ( AR-COMPRESSIVO), (JANELAS, PORTAS MET. E PORTÃO DE ENTRADA)	M2	93,93	
12.9	PINTURA ACRILICA EM TELHADO, C/ COMPRESSOR, DUAS DEMAOS	M2	212,75	
12.10	PINTURA ACRILICA NA CALÇADA/RAMPA DE ENTRADA DUAS DEMAOS	M3	14,49	
		EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO		
		EXTINTOR DE PQS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO.		
13.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO.	CJ	1,00	
13.2	EXTINTOR INCENDIO AGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA.	CJ	1,00	
13.3	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA LED INSTALADA.	CJ	1,00	
13.4		UD	30,00	
		CERCA		
14.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS (20M DE MURO)	m3	4,80	
14.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	9,60	
14.3	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO	UNID.	3,00	
		VIGA (18,20m x 0,25 x 0,12)		
14.4	LASTRO DE BRITA (E=3CM)	M3	0,10	
14.5	ARMAÇAO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM. - FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	26,04	
14.6	CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 210KG/M3. PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	0,55	
14.7	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m3	0,55	
14.8	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m2	6,00	
		COLONAS (5 X 0,12 X 0,20)		
14.9	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN-LOCO, 20 MPA (3x0,76)	m	3,80	
14.10	ARMAÇAO AÇO CA-50 -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	kg	19,00	
14.11	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 10 X.	m2	3,20	
14.12	CONCRETO FCK=20MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	m3	0,20	
14.13	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	m3	0,20	
		ESQUADRIAS		
14.14	GRADE METÁLICA EM FERRO MACIÇO Ø1/2" A CADA 10CM, C/ DET. DE DOBRADURA DAS EXTREMIDADES CONF. PROJ. , FIXADADA NAS COLUNAS E NAS VIGAS INCL. PINTURA, incluindo portão 1,00m x 2,00m c/ fechadura	m2	30,60	
14.15	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM MURO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m2	14,36	
14.16	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM MURO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 INT/EXT	M2	14,36	
		DIVERSOS		
15.1	LIMPEZA PISO CERAMICO	M2	139,59	



**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARACÁLIA CÂNDIDO RONDON**

ESTADO DO PARANÁ

Nº	Nome	Valor
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
41		
42		
43		
44		
45		
46		
47		
48		
49		
50		
51		
52		
53		
54		
55		
56		
57		
58		
59		
60		
61		
62		
63		
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		
71		
72		
73		
74		
75		
76		
77		
78		
79		
80		
81		
82		
83		
84		
85		
86		
87		
88		
89		
90		
91		
92		
93		
94		
95		
96		
97		
98		
99		
100		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

COMPLANTA DE ACESSIBILIDADE NO PASSEIO

ESTADO DO PARANÁ

UNID

2,00

16 TERMO ADITIVO I			
SERVIÇO	Unid.	Quantidade	
16.1	<b>MADEIRAMENTO</b>		
16.1.1	PEÇA DE MADEIRA DE LEI NATIVA/REGIONAL *4 X 30* CM,NAO APARELHADA	m3	0,92
16.1.2	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	100,00
16.1.3	FORRO DE MADEIRA PARA BEIRAL, TABUAS DE 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA INCLUSA MEIA-CANA E TESTEIRA COM ALTURA DE 15CM	M2	50,12
16.2	<b>RAMPA DE ACESSO</b>		
16.2	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	5,07
16.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X29CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	6,55
16.2.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	11,22
16.2.3	LASTRO DE BRITA	m3	0,44
16.2.4	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3CM, PREPARO MECANICO	M2	8,50
16.3	<b>CALÇADAS EXTERNAS</b>		
16.3.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA E RAMPA DE ENTRADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA,INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	30,63
16.3.2	DEMOLICAO DE PISO	M2	30,63
16.3.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	2,15
16.4	<b>ESGOTO</b>		
16.4.1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UNID	5,00
16.4.2	TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	m	38,00
16.4.3	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUND	M3	26,25
16.4.4	REATERRO DE VALA/CAVA COMPACTADA A MACO EM CAMADAS DE 20CM	M3	26,25
16.5	<b>ALVENARIA DE FECHAMENTO DE VÃOS DO AR CONDICIONADO E GRAMPEAMENTO</b>		
16.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X29CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	0,37
16.5.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	0,74
16.5.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	0,74
16.5.4	GRAMPEAMENTO DE ALVENARIA, PRÓXIMO A PORTA DOS FUNDOS)	m2	2,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
Tônio  
09/05/17  
CONFERE COM O ORIGINAL

**CREA-PR**  
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

6



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

		ESTADO DO PARANÁ	
16.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X29CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	5,37
16.6.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	13,37
16.6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	13,37
16.6.4	RETIRADA DE ESQUADRIAS	M2	5,37
16.7	<b>TROCA DO REBOCO DA SALA DA FRENTE</b>		
16.7.1	RETIRADA DE REBOCO	M2	5,54
16.7.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	5,54
16.7.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	5,54
16.7.4	PINTURA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	M2	5,54
16.8	<b>DEMOLIÇÕES EDIFICAÇÕES EXISTENTES (GARAGEM, CGURRASQUEIRA E PISCINA)</b>		
16.8.1	RETIRADA DE TELHAS DE CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	96,38
16.8.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X2, POTÊNCIA LÍQ. 79 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,20 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.570 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	H	12,00
16.8.3	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	117,50
16.8.4	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO	UNID.	25,00
<b>SERVIÇO</b>		Unid.	Quantidade
17	<b>TERMO ADITIVO II</b>		
17.1	<b>RAMPA DE ACESSO</b>		
17.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA E RAMPA DE ENTRADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO), PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	15,60
17.1.2	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	1,37
17.1.3	PINTURA ACRILICA NA CALÇADA/RAMPA DE ENTRADA DUAS DEMAOS	M3	15,60
17.2	<b>TROCA DO REBOCO NAS SALA DA FRENTE, DO MEIO E FUNDOS</b>		
17.2.1	RETIRADA DE REBOCO	M2	109,75
17.2.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	109,75
17.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSCAS. AF_06/2014	M2	109,75
17.2.4	PINTURA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS	M2	109,75
17.2.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	2,20
17.3	<b>ABERTURA OU RETIRADA DE VÃO</b>		
17.3.1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	1,74
17.3.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA	M3	1,74
17.3.3	ALUGUEL DE CAÇAMBA DE ENTULHO	UNID.	1,00
17.4	<b>ALVENARIA DE FECHAMENTO DE DUAS PORTAS</b>		
17.4.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X14X29CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014_P	M2	3,36
17.4.2	CHAPISCO COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	M2	6,72



**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

*Handwritten signature*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

SSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAZIDA DO ESTADO DO PARANÁ, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES E TETO DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M <sup>2</sup> , ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014			M2	6,72
17.4.4	PINTURA A BASE DE CAL, DUAS DEMAOS		M2	6,72
17.4.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014		m2	6,72
17.4.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 INT/EXT		M2	6,72
<b>17.5 RETIRADA DE AZULEJO EM PAREDE (COZINHA E BANHEIRO) P/ RECOLOCAÇÃO</b>				
17.5.1	DEMOLICAO DE LADRILHO COM ARGAMASSA		M2	69,99
17.5.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA		M3	1,39
17.5.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014		M2	69,99
<b>17.6 RETIRADA DE PISO CERÂMICO (BANHEIROS E RAMPAS INTERNAS) P/ RECOLOCAÇÃO</b>				
17.6.1	DEMOLICAO DE PISO CERÂMICO COM ARGAMASSA		M2	11,85
17.6.2	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAÇAMBA		M3	0,24
17.6.3	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO ANUAL AF_06/2014 e=1,5cm		m3	0,18
17.6.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014		M2	18,85
<b>17.7 DIVISÓRIA EM GESSO ACARTONADO</b>				
17.7.1	Parede divisória dupla de gesso acartonado instalada e montada, fixada c/ parafusos auto tarraxantes em guias e montantes met. c/ largura de 70mm em aço galv. 0,50mm. Incl. Fita e massa flexível p/ acabamento das juntas.		m2	25,00
17.7.2	LIMPEZA/PREPARO SUPERFÍCIE/LIXAMENTO P/PINTURA		m2	50,00
17.7.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES E TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014		m2	50,00
17.7.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 INT/EXT		M2	50,00
<b>17.8 RODAPÉ (NAS DIVISÓRIAS DE GESSO ACARTONADO E ONDE FOI TROCADO O REBOCO)</b>				
17.8.1	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014		M	92,20
<b>17.9 ESQUADRIAS DE MADEIRA, FERRO E TROCA DE VIDROS</b>				
17.9.1	RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA/FERRO (SALA FRONTAL, BANHEIRO, COPA E SALA REUNIÃO)		UD	4,00
17.9.2	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 80X210X3,5CM, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS.		UD	4,00
17.9.3	MARCO/BATENTE DE MADEIRA COMUM ANGELIN (14CM) INSTALADO		UNID	4,00
17.9.4	FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO POPULAR.		UD	4,00
17.9.5	PORTA DE FERRO DE TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA - 2,00x2,10 (SALA DE REUNIÃO)		m2	4,20
17.9.6	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COM PLETA - P1 1,00x2,05		M2	2,05
17.9.7	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM (INSTALADO NA PORTA DA SALA DE REUNIÃO E NA TROCA DE DANIFICADOS)		m2	10,92
<b>17.10 SERVIÇO EXTERNO</b>				
17.10.1	ATERRO NA LATERAL DA EDIFICAÇÃO P/ PLANTIO DE GRAMA COMPACTADO MANUALMENTE		M3	30,00
17.10.2	PINTURA ACRÍLICA NA CALÇADA/RAMPA DE ENTRADA DUAS DEMAOS		M3	71,01
17.10.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO). (DIFERENÇA ENTRE AS PORTAS MET. 2,00m NOVA E 1,00m RETIRADA)		M2	4,20
17.10.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF_06/2014		M2	43,00
17.10.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 INT/EXT		M2	43,00



*Handwritten signature and initials.*

Handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible due to the quality of the scan. It appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific words and sentences cannot be discerned.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or a date. The text is also very faint and difficult to read.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **BACKES E FUKITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.071.061/0001-82**, cujo o responsável técnico, Engenheiro Civil **MICHAEL J. LANGE**, inscrito no CPF sob o nº **015.974.760-05**, com carteira no Conselho de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA-PR nº 146570/D, prestou os serviços abaixo relacionados:

- **ART Nº:** 20163069532
- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
- **CNPJ DO CONTRATANTE:** 95.719373/0001-23
- **ENDEREÇO DO CONTRATANTE:** RUA OSVALDO CRUZ, Nº 555 – CENTRO – MERCEDES-PR, CEP 85998-000
- **LOCAL DO SERVIÇO:** SEMAE, AVENIDA JOÃO XXIII, QUADRA 22, LOTE 46, CENTRO, MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR, CEP 85998-000
- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** AMPLIAÇÃO EM 119,58 M<sup>2</sup> DA SEDE DO SEMAE QUE POSSUÍA ÁREA EXISTENTE DE 73,91 M<sup>2</sup>, TOTALIZANDO ÁREA FINAL EM 193,49 M<sup>2</sup>. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.
- **DATA DE INÍCIO:** 05/07/2016
- **DATA DE CONCLUSÃO:** 29/10/2016

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2017.

**DYEIKO ALLANN HENZ**  
Engenheiro Civil  
CREA: PR-136876/D



**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

СЕРБИЈСКИ РЕПУБЛИКАНИ  
МИНИСТАРСТВО ЗАШТИТЕ  
ОКРУЖНЕ И РАДНЕ ЖИВОТНЕ СРЕДИНЕ

Београд, Београдски булевар бр. 111



ПОЗИЦИЈА ЗАШТИТЕ РАДНЕ ЖИВОТНЕ СРЕДИНЕ

ефикасни АКТ ЈАТИВУЈ В СЕВНОДАР есејима е суп рни се дивеб ко етеа дива,  
ливО ориентације .коинодт јевененорел о еја. 58:1000у 90 ПУО.55 он о Јоа Лејно ои  
он елиетес ривс .80-087.АТ9.276 П о соа РРД еи етисонит ЕДМАЈ Ј. ДАВНОИМ  
еи Јојетегу .ПЛОТФолт "у РР-АТРСО - брегит ое вито .ТРОА е рененорел еи ор'азероо  
Јурићуоделет оуделет асциверт

038990530165 .00 150 3  
РР - СЕДЕРЕМ ЕО СРПЦИЈА: ЕМАТАСТИОД  
ЕН 10006ТРОТ 1 89: ЕТИАТАРТНОО ОД 1980  
УИ СЕРО ООДЈАВО О АУР: ЕТИАТАРТНОО ОД СЕВНОДАР  
000-89928 СЕО 99-2792929ЕМ - ОТИЕО - 899  
ЈИ-Х САО. АУИВЕВА ЕАМЕР .ОСВРВА ОД ЈАВОЈ  
СЕДЕРЕМ ЕО ОРИЦИЈА. ОТИО .84 ЕТОЈ .55 А-С/УО  
000-89928 СЕО .99 .99 -  
АД \*М 82:911 МЕ ОАЈАЛМА: 809ВРВР 809 ОА9ВР 809  
РЕРТ 80 ЕТИЕТАКЕ АЕРА/ АУ8309 ЕУО ЕАМЕР .ОД 5098  
О АТРСОСБЕ \*М .84:911 МЕ ЈАИТ АЕРА ООА/ХИЈАТОТ \*М  
809/СИЛАВР 809ВРВР 809 ОВИТАТИЈАЦО Е  
ОХМА МЕ АНУИЈАЦ ЕМАРОСИО  
ОЛОСТРОГО :ОЦИМ ЕО АТАД  
агосиовер :ОА8У.ОИОД 80 АТАД  
3  
3  
3

ЛТОС еи отренсј еб еО .919 -- аеневот \*М.

СИЕН ИМАЈА ОК ЕВГ  
ИМО Олиертегуб  
ОТВЕДЕР-РР: АЕР-О

Телефон: 000-997789 РБД - 001-90558 (2) АСФАЛУТ ОРБ. СУО ОДН РД ПЛ - 111  
Факс: 000067707 88 05100 ТЕЛМО (011) 3011 9700@9055899999 957-46  
Веб: www.београд.рф



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES

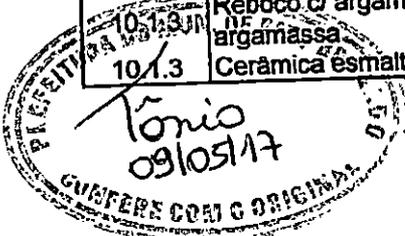
## ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>Ampliação - SEMAE</b> Avenida João XXIII, Quadra 22, Lote 46, Centro - Mercedes-PR			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Preparo manual do terreno (limpeza, nivelamento, etc.)	m2	119,58
1.2	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas	m2	119,58
1.3	Demolição de concreto (abertura de vão, demolição de piso e beiral)	m3	3,08
1.4	Demolição de barracão em madeira	gb	1,00
1.5	Remoção e carga manual de entulho em caçamba p/ retirada da obra - transporte e locação por conta da contratada	gb	1,00
<b>2</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>		
2.1	Estaca a trado (broca) Ø25cm em concreto armado, moldada <i>in-loco</i> - 15MPa	m	14,00
2.2	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria, até 1,50m, excluindo esgotamento/escoramento	m3	0,46
2.3	Forma tábua p/ concreto em fundação c/ reaproveitamento 10x	m2	10,25
2.4	Corte e dobra de aço CA-50, Ø6,3mm - c/ fornecimento de material	kg	25,12
2.5	Armação de aço CA-60, Ø3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (perda 10%) / dobra / colocação	kg	11,92
2.6	Concreto fck=20MPa, virado em betoneira - s/ lançamento	m3	0,46
2.7	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m3	0,67
<b>3</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
3.1	Fabricação de fôrma p/ pilares, em madeira serrada	m2	8,19
3.2	Fabricação de fôrma p/ vigas, em madeira serrada	m2	15,57
3.3	Corte e dobra de aço CA-50, Ø6,3mm - c/ fornecimento de material	kg	38,05
3.4	Corte e dobra de aço CA-50, Ø10,0mm - c/ fornecimento de material	kg	64,17
3.5	Armação de aço CA-60, Ø3,4 a 6,0mm - fornecimento / corte (perda 10%) / dobra / colocação	kg	28,19
3.6	Concreto fck=20MPa, virado em betoneira - s/ lançamento	m3	1,10
3.7	Lançamento / aplicação manual de concreto em estruturas	m3	1,10
<b>4</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>		
4.1	Impermeabilização da viga baldrame (face superior e 1/3 da altura), c/ tinta asfáltica, 02 demãos	m2	5,89
<b>5</b>	<b>ALVENARIA</b>		
5.1	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica de 9x19x39cm (e=9cm), c/ argamassa de assentamento c/ preparo em betoneira	m2	72,32
5.2	Verga em concreto armado p/ janelas	m	1,11
5.3	Contraverga em concreto armado	m	1,11
5.4	Verga em concreto armado p/ portas de até 1,50m de vão	m	0,89
5.5	Verga em concreto armado p/ portas c/ mais 1,50m de vão	m	3,00
<b>6</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
6.1	Aterro interno, compactado manualmente	m3	11,61
6.2	Lastro de brita, e=2cm	m3	2,32
6.3	Lastro de concreto, e=3cm - preparo mecânico	m2	47,80
7.1	<b>ESQUADRIAS</b> Janela de correr, 02 folhas (01 fixa e 01 móvel) de vidro temperado (ref: Blindex), 8mm, completa, dimensões conforme projeto	m2	0,32





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
7.2	Porta de madeira, p/ pintura, 70x210x3,5cm - completa	ud	1,00
7.3	Porta de vidro temperado (ref. Blindex), 04 folhas (02 fixas e 02 móveis), 10mm, completa - dimensões conforme projeto	m2	5,25
<b>8</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>		
<b>8.1</b>	<b>ÁGUA FRIA</b>		
8.1.1	Tubo, PVC, soldável, Ø25mm, fornecimento e instalação - inclusive conexões	m	16,25
8.1.2	Registro de gaveta Ø1", c/ canopla cromada, simples - fornecimento e instalação	ud	2,00
8.1.3	Registro de pressão, ø3/4mm", c/ canopla cromada - fornecimento e instalação	ud	1,00
<b>8.2</b>	<b>ESGOTO</b>		
8.2.1	Caixa sifonada, PVC, Ø100x100x50mm, junta elástica, fornecimento e instalação	ud	1,00
8.2.2	Tubo, PVC, série normal, esgoto predial, Ø50mm, fornecimento e instalação - inclusive conexões	m	2,90
8.2.3	Tubo, PVC, série normal, esgoto predial, Ø100mm, fornecimento e instalação - inclusive conexões	m	3,75
8.2.4	Fossa séptica em tubo de concreto pré-fabricado, c/ dimensões externas de 1x2m, c/ tampa de concreto armado, e=8cm, incluso escavação e reaterro, conforme projeto - fornecimento e instalação	ud	1,00
8.2.5	Sumidouro em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, c/ dimensões externas de 1x5m, c/ tampa de concreto armado, e=8cm, incluso escavação e reaterro	ud	1,00
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
9.1	Eletroduto rígido roscável, Ø25mm (3/4"), incluso conexões - fornecimento e instalação	m	5,80
9.2	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, Ø25mm (3/4"), instalado em forro - fornecimento e instalação	m	26,95
9.3	Eletroduto de PVC flexível, corrugado, Ø25mm (3/4"), instalado em parede - fornecimento e instalação	m	5,55
9.4	Cabo de cobre isolado, PVC 450/750V, 2,5mm <sup>2</sup> , resistente a chama - fornecimento e instalação	m	74,85
9.5	Cabo de cobre isolado, PVC 0,6/1,0kV, 6,0mm <sup>2</sup> , resistente a chama - fornecimento e instalação	m	34,32
9.6	Caixa retangular 4x2", alta, instalada em parede - fornecimento e instalação	ud	1,00
9.7	Caixa retangular 4x2", média, instalada em parede - fornecimento e instalação	ud	4,00
9.8	Interruptor simples de embutir 10A/250V, 1 tecla, c/ placa - fornecimento e instalação	ud	3,00
9.9	Tomada alta, de embutir, 2P+T, 20A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	1,00
9.10	Tomada média, de embutir, 2P+T, 10A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação	ud	4,00
9.11	Luminária tipo spot, p/ 1 lâmpada incandescente/fluorescente, compacta, inclusive lâmpada, completa - fornecimento e instalação	ud	4,00
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>		
<b>10.1</b>	<b>PAREDES</b>		
10.1.1	Chapisco aplicado em estruturas e alvenarias, argamassa traço 1:3 (cimento:areia), preparo em betoneira	m2	174,66
10.1.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), preparo mecânico, aplicada manualmente - e=25mm	m2	174,66
10.1.3	Reboco c/ argamassa traço 1:2 (cal:areia), e=0,5cm, preparo manual da argamassa	m2	155,31
10.1.3	Cerâmica esmaltada, PEI 3, formato 20x25cm - inclusive rejunte	m2	19,35





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
10.2	PISOS		
10.2.1	Contrapiso em argamassa, traço 1:4 (cimento:areia), e=4cm - alisado	m2	47,80
10.2.2	Cerâmica esmaltada, PEI 4, formato 35x35cm - inclusive rejunte e rodapé	m2	18,21
11	<b>PINTURAS</b>		
11.1	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes	m2	155,31
11.2	Aplicação manual de pintura c/ tinta acrílica em paredes - cor: azul padrão SEMAE	m2	155,31
11.3	Pintura em verniz da porta de madeira	m2	2,94
11.4	Repintura c/ tinta acrílica da edificação existente, paredes internas e externas. Lixar/remover tinta existente, corrigir imperfeições c/ massa corrida, aplicar demãos necessárias p/ serviço de qualidade - cor: interno-branco, externo-azul padrão SEMAE	m2	323,14
11.5	Pintura das artes - brasão do Município, logo SEMAE e textos	ud	4,00
11.6	Impermeabilização da laje exposta (beiral) c/ Vedapren Branco ou similar - 06 demãos	m2	6,42
12	<b>COBERTURA</b>		
12.1	Treliças/tesouras metálicas c/ seção compatível p/ o vão de 8,65m, formando beirais de 0,50m nas laterais, i=12%, incluso terçamento metálico enrijecido, compatível c/ o vão entre as vigas e fechamento do vão entre construções (ampliação e existente) c/ chapa metálica fixada em perfis metálicos. Incluso pintura da estrutura. Projeção horizontal da cobertura	m2	119,58
12.2	Cobertura c/ telha de aluzinco trapezoidal, i=12%, 0,50mm, incluindo acessórios - toda a cobertura, incluso os beirais. Projeção horizontal da cobertura	m2	119,58
12.3	Adequação do telhado existente (encontro da ampliação c/ a edificação existente), retirar as telhas, executar adequação no madeiramento e recolocar as telhas, de forma que haja o encaixe da calha	gb	1,00
12.4	Calha em chapa de aço galvanizado, desenvolvimento de 50cm	m	6,05
12.5	Rufo em chapa de aço galvanizado, desenvolvimento de 16cm	m	14,05
12.6	Tubulação em PVC p/ saída da calha, Ø100mm, fixada com cintas metálicas	m	2,70
13	<b>LOUÇAS, METAIS E ESPELHOS</b>		
13.1	Vaso sanitário sifonado c/ caixa acoplada, louça branca, padrão médio, c/ conjunto p/ fixação p/ vaso sanitário, c/ parafuso, arruela, bucha, tampa, incluso engaste flexível em plástico branco, Ø1/2"x40cm, completo - fornecimento e instalação	ud	1,00
13.2	Lavatório de louça branca c/ coluna, 44x35,5cm, padrão popular, c/ engate flexível em plástico branco, válvula e sifão, completo - fornecimento e instalação	ud	1,00
13.3	Chuveiro elétrico comum, corpo de plástico, tipo ducha - fornecimento e instalação	ud	1,00
13.4	Torneira cromada de mesa, Ø1/2" ou Ø3/4", p/ lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	ud	1,00
13.5	Kit de acessórios metálicos cromados p/ banheiro, contendo 01 cabide, 01 saboneteira, 01 papeleira, 02 porta-toalhas - fornecimento e instalação	ud	1,00
13.6	Espelho cristal, e=4mm, c/ parafusos de fixação, s/ moldura - 0,50x0,75m	m2	0,38
14	<b>SERVIÇOS FINAIS</b>		
14.1	Forro de PVC, incluso estrutura p/ fixação - forro na cor de madeira	m2	18,21
14.2	Limpeza final da obra	m2	119,58



Eng. Civil Dyelko A. Henz  
CREA/PR - 136876/D  
Município de Mercedes





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105773615		NIRE DA FILIAL (preencher somente, se não referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MARCELO FABIANO TIECKER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR TIECKER	(mãe) LUCIA TIECKER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1981	IDENTIDADE (número) 57225475	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 004.976.369-56			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO Pato Bragado			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO FABIANO TIECKER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Usado da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICIPIO Pato Bragado		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária 2511000, 4120400, 4213800, 4321500, 4322301, 4673700, 4679603, 4742300, 4744003, 4744099, 4789002, 8121400, 8130300	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; PINTURA EM PLACAS, LETREIROS E ADESIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITARIAS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS; COMÉRCIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.945/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 28/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000443597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602024357. NIRE: 41105773615.  
- MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



**Serviço Distrital de Pato Bragado**  
 Rua Paraná, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. C. Rond. - CEP 85948-000  
 Fone/Fax: (45) 3282-1296 - L. Alsinéia Kern Tullio - Tabella - PR

Selo nº fFDvc.9bEqY.A69W0; Controle: s50rg.MRES  
 Consulte esse selo em: <http://funarpor.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCELO FABIANO  
 TIECKER (2807). \*0000\* FGJKMTE72172-49. Dou fé  
 Pato Bragado-Paraná, 28 de Setembro de 2016 - às 17:38h  
 Em Teste da Verdade

Alsinéia Kern Tullio - Tabella



**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO**

04 SET. 2017

**CONFERE COM  
 O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
 PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602024357. NIRE: 41105773615.  
 MARCELO FABIANO TIECKER - ME



Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105773615		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCELO FABIANO TIECKER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDIR TIECKER	(mãe) LUCIA TIECKER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 23/02/1981	IDENTIDADE (número) 57225475	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF(número) 004.976.369-56		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso do menor) XXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado			UF PR
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARCELO FABIANO TIECKER - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA TIBAGI			NÚMERO 2727
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006426 - Pato Bragado
MUNICÍPIO Pato Bragado			UF PR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LIMPEZA EM PREDÍOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/01/2005	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 07.174.945/0001-79	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF XXX
DATA ASSINATURA 28/09/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1160000443597	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

CONFERE COM  
O ORIGINAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602024357. NIRE: 41105773615.  
MARCELO FABIANO TIECKER - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Serviço Distrital de Pato Bragado  
 Rua Paraná 4, 1160 - Pato Bragado - Curitiba, Paraná, Brasil - CEP: 85911-400  
 Fone/Fax: (45) 3282-1236 - Bel. Alisnéia Kern Tábata - T. Oficial

Selo nº: iFDvc:9b1qV.ac9KJ, Controle: s65rq:MRES  
 Consulte esse selo em: <http://funarppn.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira a assinatura de MARCELO FABIANO  
 TIECKER (2807). \*0005\* F1A0X31AV-722154:90: Dou. 16  
 Pato Bragado-Paraná, 21 de setembro de 2016. 15/17:52h  
 Em Teste: da Verdade.

Alisnéia Kern Tábata



PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE PATO BRAGADO

04 SET. 2017

CONFERE COM  
 O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 14:03 SOB Nº 20166344982.  
 PROTOCOLO: 166344982 DE 29/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602024357. NIRE: 41105773615.  
 MARCELO FABIANO TIECKER - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Município de Pato Bragado

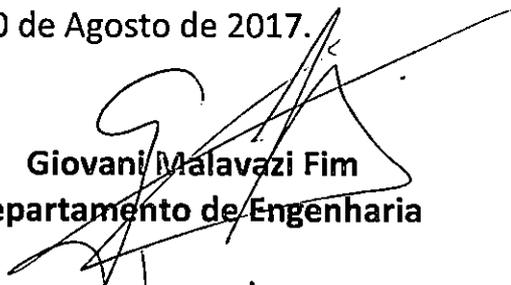
Estado do Paraná

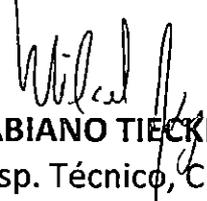
## **ATESTADO DE VISITA EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme memorial descritivo, planilhas e cronogramas elaboradas pelo departamento de engenharia, em anexo.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação TOMADA DE PREÇO, N° 018/2017, que a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.174.945/0001-79, com sede na Rua Tibagi, n.º 2727, Município de Pato Bragado – PR, neste ato representado pelo Engenheiro Civil Michael Jenifer Lange, portador do CREA – PR 146.570/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado, não restando dúvidas sobre projetos, planilhas e memoriais.

Pato Bragado - PR, em 30 de Agosto de 2017.

  
**Giovani Malavazi Fim**  
Departamento de Engenharia

  
**MARCELO FABIANO TIECKER – ME**  
Michael Jenifer Lange Resp. Técnico, CREA – PR 146.570/D

**MARCELO FABIANO TIECKER – ME**  
**CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79**  
**Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,**  
**CEP: 85.948-000**  
**Fone: (45)99942-2873**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**MARCELO FABIANO TIECKER – ME**  
**CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79**  
**Rua Tibagi, nº 2.727, Centro**  
**Pato Bragado/PR,**  
**CEP: 85.948-000**

**07.174 945/0001-79**

Pato Bragado, 04 de setembro de 2017.

À Comissão de Licitação  
Ref.: Tomada de Preços n.º 018/2017.

**MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR

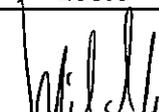
Prezados Senhores:

A empresa MARCELO FABIANO TIECKER- ME, estabelecida na Rua Tibagi, nº 2727, Fundos, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.174.945/0001-79, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nº. 018/2017, a presente licitação é a contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22- K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado-PR, conforme Memorial descritivo e planilha e cronogramas elaboradas pelo departamento de engenharia, em anexo.

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	PERCENTUAL
MATERIAL	13.099,36	54.63%
MÃO-DE-OBRA	10.879,25	45.37%
TOTAL	23,978,61	100%



  
**MICHAEL J. LANGE**  
Engenheiro Civil  
CREA 146570/D

*Mano*

*D.*

REPUBLIC OF THE PHILIPPINES  
DEPARTMENT OF EDUCATION  
OFFICE OF THE SECRETARY  
MANILA

MEMORANDUM FOR THE SECRETARY

TO : THE SECRETARY  
FROM : [Name]  
SUBJECT: [Subject]

[Main body of the memorandum text, containing the primary information and recommendations.]

[Continuation of the memorandum text, detailing further points or context.]

[Text block at the bottom of the main body, possibly a concluding sentence or signature line.]

[Text block, likely a reference or additional note.]

[Text block, likely a reference or additional note.]

[Text block, likely a reference or additional note.]

[Text block at the very bottom of the page, possibly a footer or administrative note.]

**MARCELO FABIANO TIECKER – ME**  
**CNPJ sob o nº 07.174.945/0001-79**  
**Rua Tibagi, nº 2.727, Centro, Pato Bragado/PR,**  
**CEP: 85.948-000**  
**Fone: (45)99942-2873**

---

Valor Global da Proposta: R\$ 23,978,61 (Vinte e três mil, novecentos e setenta e oito reais, sessenta e um centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

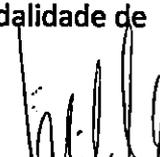
Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 30 (trinta) dias contados da emissão da solicitação/ordem do serviço;

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço;

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. 018/2017.

Dados Bancários: **Banco Sicredi Ag: 0715 C/c: 14682-0**

  
**MICHAEL J. LANGE**  
Engenheiro Civil  
CREA 146570/D

Atenciosamente,



---

**MARCELO FABIANO TIECKER**  
RG nº 5.722.547-5/CPF nº 004.976.369-56  
EMPRESARIO

**07.174 945/0001-79**

**MARCELO FABIANO**  
**TIECKER - ME**

**R. Tibagi - 2727, Centro**  
**85948-000, Pato Bragado - PR**

*Manga*

*D.*



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: COPA CE  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 01/09/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHAEL J. LANGE

PROTOKOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-146570/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		<b>RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE</b>								2812,58
	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	2,89	5,75	8,64	276,75	550,62	827,37
	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	4,83	11,45	16,28	462,52	1096,45	1558,97
	85407	REMOCAO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	M	11,50	2,66	6,10	8,76	30,59	70,15	100,74
	COMP. 001	RETIRADA DE COLUNAS DE MADEIRA, INCLUSO CONTRAVENTAMENTOS	UN	10,00	9,65	22,90	32,55	96,50	229,00	325,50
2		<b>ESTRUTURA E COBERTURA</b>								12565,12
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	10,00	17,55	24,61	42,16	175,50	246,10	421,60
	COMP. 002	COLUNA DE TUIJO 9x19x19 AMARRADO COM NÚCLEO DE CONCRETO ARMADO COM TRELIÇA, ALTURA 3,10M	UN	10,00	179,43	233,07	412,50	1794,30	2330,70	4125,00
	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	488,20	393,15	881,35	976,40	786,30	1762,70
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	95,86	24,10	14,18	38,28	2310,23	1359,29	3669,52
	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	95,86	21,63	5,35	26,98	2073,45	512,85	2586,30
3		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								766,72
	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	2,00	2,59	3,01	5,60	5,18	6,02	11,20
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, EMBUTIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,10	2,40	3,49	5,89	7,44	10,82	18,26
	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	2,00	3,72	5,20	8,92	7,44	10,40	17,84
	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	53,41	2,05	55,46	53,41	2,05	55,46
	COMP. 003	RASGO EM PISO OU CONTRAPISO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO INFERIOR A 40MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E FECHAMENTO	M	4,00	9,59	17,52	27,11	38,36	70,08	108,44

07.174 945/0001-79

MICHAEL J. LANGE  
Engenheiro Civil  
CREA 146570/D

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

MARCELO FABIANO  
TIECKER - ME

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:

R. Tibagi - 2727, Centro





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: COPA CE  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 01/09/2017

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHAEL J. LANGE

PROTÓCOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-146570/D



ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	2,67	0,97	3,64	53,40	19,40	72,80
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	0,85	0,57	1,42	34,00	22,80	56,80
	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - SOBREPOR	UN	2,00	15,80	11,00	25,00	31,60	22,00	50,00
	92004	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	18,60	15,18	33,78	37,20	30,36	67,56
	92005	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	21,34	15,18	36,52	42,68	30,36	73,04
	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,00	27,09	12,13	39,22	162,54	72,78	235,32
4		<b>ACABAMENTOS</b>								2333,19
	COMP. 004	PINTURA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE PARA MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO, COM LIXAMENTO	M2	99,98	10,21	6,45	16,66	1020,80	644,87	1665,67
	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	59,60	1,05	0,65	1,70	62,58	38,74	101,32
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	59,60	6,32	3,18	9,50	376,67	189,53	566,20
5		<b>LIMPEZA FINAL</b>								204,93
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	95,76	0,80	1,34	2,14	76,61	128,32	204,93
<b>TOTAL SEM BDI</b>								10.206,15	8.478,99	18.685,14
<b>TOTAL COM BDI</b>								13.099,98	10.879,25	23.979,23
								0,55	0,45	

07.174 945/0001-79

*Michael J. Lange*  
**MICHAEL J. LANGE**  
Engenheiro Civil  
CREA 146570/D

**MARCELO FABIANO TIECKER - ME**

R. Tibagi - 2727, Centro  
85948-000, Pato Bragado - PR

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:

*Marcelo Fabiano Tiecker*



Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

*abram*

Cronograma Físico Financeiro

 <b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b> <b>PARANÁ EDIFICAÇÕES</b> <b>DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b> <b>GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS</b>		 <b>PRÓPRIO: COPA CE</b> <b>MUNICÍPIO: PATO BRAGADO</b> <b>EMPRESA:</b>		<b>DATA: 01/09/17</b> <b>TIPO OBRA: REPAROS E MELHORIA</b> <b>PROTOCOLO:</b> <b>PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS</b>														
ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	PERÍODOS												TOTAL			
			30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	28,35%		
															VALOR SERVIÇO C/ BDI	VALOR PLANO PLANO S/ BDI		
01	RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE	15,05%	3.609,88	100,00%													3.609,88	2.812,58
02	ESTRUTURA E COBERTURA	67,26%	16.127,04	100,00%													16.127,04	12.565,12
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,10%	984,07	100,00%													984,07	766,72
04	ACABAMENTOS	12,49%	2.994,60	100,00%													2.994,60	2.333,19
05	LIMPEZA FINAL	1,10%	263,02	100,00%													263,02	204,93
06		0,00%																
07		0,00%																
08		0,00%																
09		0,00%																
10		0,00%																
11		0,00%																
12		0,00%																
13		0,00%																
14		0,00%																
15		0,00%																
16		0,00%																
17		0,00%																
18		0,00%																
19		0,00%																
20		0,00%																
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			23.978,61	100,00%			0,00%		0,00%			0,00%		0,00%		0,00%	23.978,61	18.682,54
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO			23.978,61	100,00%			0,00%		0,00%			0,00%		0,00%		0,00%	23.978,61	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO			23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%	23.978,61	100,00%		

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

*[Handwritten Signature]*

**MICHAEL J. LANGE**  
 Engenheiro Civil  
 CREA 146570/D

**07.174 945/0001-79**  
 Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

**MARCELO FABIANO TIECKER - ME**

*[Handwritten Signature]*

R. Tibagi - 2727, Centro  
 85948-000, Pato Bragado - PR

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Á Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

Prezados Senhores:

A empresa DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME, estabelecida na Rua Londrina, Nº 2540, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.364.306/0001-88, apresenta sua proposta comercial relativa á licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017, para a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, conforme as normas previstas nos memoriais, planilhas e projetos de engenharia, anexos ao edital.

- a) Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 13.437,08	56,76%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 10.237,25	43,24%
TOTAL	R\$ 23.674,33	100,00%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 23.674,33 (Vinte três mil seiscentos e setenta quatro reais e trinta três centavos).

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

*Manoel*

*D.*

*R.*

**DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

CNPJ: 04.364.306/0001-88

INSC. ESTADUAL: 90514604-10

TELEFONE: (45) 3282- 1830

ENDEREÇO: RUA LONDRINA Nº 2540

PATO BRAGADO - PR

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS 003/2017.

Dados Bancários: BANCO CAIXA ECONÔMICA/ AGÊNCIA 0968/ CONTA CORRENTE 2269-0.

Pato Bragado – PR, 04 de Setembro de 2017.

*LEDUVINO DALLABONA*

**LEDUVINO DALLABONA**

RG nº 1.791.710

CPF nº 035.429.949-28

**FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR**

**04.364.306/0001-88**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro

85948-000 - Pato Bragado - PR

*março*

*Q*

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	ÍNDICE	30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS	
															BDI	28,35%
															VALOR	VALOR
															S/ BDI	PLANILHA
01	RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE:	8,66%	2.050,38	100,00%											2.050,38	1.597,52
02	ESTRUTURA E COBERTURA	73,15%	17.317,73	100,00%											17.317,73	13.492,83
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,27%	1.010,30	100,00%											1.010,30	787,16
04	ACABAMENTOS	12,93%	3.061,17	100,00%											3.061,17	2.385,06
05	LIMPEZA FINAL	0,99%	234,75	100,00%											234,75	182,90
06		0,00%														
07		0,00%														
08		0,00%														
09		0,00%														
10		0,00%														
11		0,00%														
12		0,00%														
13		0,00%														
14		0,00%														
15		0,00%														
16		0,00%														
17		0,00%														
18		0,00%														
19		0,00%														
20		0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	23.674,33	100,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	23.674,33	18.445,47
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				23.674,33	100,00%		0,00%	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	23.674,33	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				23.674,33	100,00%	23.674,33	100,00%	23.674,33	100,00%	23.674,33	100,00%	23.674,33	100,00%	23.674,33		



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
 PARANÁ EDIFICAÇÕES  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
 GERÊNCIA DE CUSTOS E ORÇAMENTOS



PRÓPRIO: COPA CE  
 MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
 EMPRESA:

DATA: 04/09/17  
 TIPO OBRA: REPAROS E MELHORIA  
 PROTOCOLO:

PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS

*[Handwritten signature]*

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

*[Handwritten signature]*  
**Gabriela R. Schaefer**  
 Engenheira Civil Fim  
 CREA/PR 75950/D

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

*[Handwritten signature]*

**04.364.306/0001-88**

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

**Dalla Serviços de Construção**  
**Civil Ltda**

Rua Londrina, 2540 - Centro  
 85948-000 - Pato Bragado - PP



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PRÓPRIO: COPA CE

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA 04/09/2017

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA R. SCHAEFER FIM

PROTOCOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-75.950 /D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		RETIRADA DE ESTRUTURA EXISTENTE								1597,52
	72224	DEMOLICAO DE TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	2,00	3,50	5,50	191,52	335,16	526,68
	72228	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA DE COBERTURA PARA TELHAS CERAMICAS OU DE VIDRO	M2	95,76	3,00	6,00	9,00	287,28	574,56	861,84
	85407	REMOCAO DE INSTALAÇÃO ELETRICA	M	11,50	2,00	4,00	6,00	23,00	46,00	69,00
	COMP. 001	RETIRADA DE COLUNAS DE MADEIRA, INCLUSO CONTRAVENTAMENTOS	UN	10,00	6,00	8,00	14,00	60,00	80,00	140,00
2		ESTRUTURA E COBERTURA								13492,83
	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	10,00	19,72	27,66	47,38	197,20	276,60	473,80
	COMP. 002	COLUNA DE TIJOLO 9x19x19 AMARRADO COM NÚCLEO DE CONCRETO ARMADO COM TRELIÇA, ALTURA 3,10M	UN	10,00	201,61	250,00	451,61	2016,10	2500,00	4516,10
	92549	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA EM MADEIRA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN	2,00	548,56	441,75	990,31	1097,12	883,50	1980,62
	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	95,86	27,10	15,94	43,04	2597,81	1528,01	4125,81
	94441	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	95,86	20,00	5,00	25,00	1917,20	479,30	2396,50
3		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								787,16
	95730	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	M	2,00	2,92	3,00	5,92	5,84	6,00	11,84
	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, EMBUTIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,10	2,70	3,50	6,20	8,37	10,85	19,22
	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2,00	2,00	4,18	5,00	9,18	8,36	10,00	18,36
	74130/3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	60,02	2,00	62,02	60,02	2,00	62,02
	COMP. 003	RASGO EM PISO OU CONTRAPISO PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO INFERIOR A 40MM, INCLUSO INSTALAÇÃO E FECHAMENTO	M	4,00	10,78	15,00	25,78	43,12	60,00	103,12

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:

*Gabriela R. Schaefer*  
**Gabriela R. Schaefer**  
Engenheira Civil Fim  
CREA/PR 75950/D



*Sedurino Dallabona*

**[04.364.306/0001-88]**

*Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda*

Rua Londrina, 2540 - Centro  
L 85948-000 - Pato Bragado - PR



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: COPA CE

TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA 04/09/2017

ENDEREÇO: CENTRO DE EVENTOS  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO  
LEVANTAMENTO Nº:  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GABRIELA R. SCHAEFER FIM

PROTOCOLO Nº:  
ORGÃO:  
COORDENADAS:  
ART Nº:  
REG. CREA: PR-75.950 /D



ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	20,00	3,01	1,00	4,01	60,20	20,00	80,20
	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	0,96	0,50	1,46	38,40	20,00	58,40
	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - SOBREPOR	UN	2,00	17,00	10,00	27,00	34,00	20,00	54,00
	92004	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	20,00	15,00	35,00	40,00	30,00	70,00
	92005	TOMADA MÉDIA DE SOBREPOR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	20,00	15,00	35,00	40,00	30,00	70,00
	74094/1	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	6,00	30,00	10,00	40,00	180,00	60,00	240,00
4		ACABAMENTOS								2385,06
	COMP. 004	PINTURA EM MADEIRA, 2 DEMÃOS DE TINTA ESMALTE PARA MADEIRA SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO, COM LIXAMENTO	M2	99,98	10,00	7,00	17,00	999,80	699,86	1699,66
	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	59,60	1,00	0,50	1,50	59,60	29,80	89,40
	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	59,60	7,00	3,00	10,00	417,20	178,80	596,00
5		LIMPEZA FINAL								182,90
	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	95,76	0,91	1,00	1,91	87,14	95,76	182,90
TOTAL SEM BDI =								10.469,28	7.976,19	18.445,47
TOTAL COM BDI =								13.437,08	10.237,25	23.674,33
								0,57	0,43	

*Gabriela R. Schaefer*  
**Gabriela R. Schaefer**  
Engenheira Civil Fim  
CREA/PR 75950/D

*Leiduvino Dallabona*  
**04.364.306/0001-88**

Dalla Serviços de Construção  
Civil Ltda

Rua Londrina, 2540 - Centro  
85948-000 - Pato Bragado - PR





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 167/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 018/2017, que tem como objeto, Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR.

Aos quatro dias mês de setembro de dois mil e dezessete, às catorze horas e vinte minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme nomeados Decreto nº 003/2017, os servidores Margo Beatris Seibert, Disel Daiane B. Ziesmann, Marlene V. P. Knapp, Jonatan Fernandes e Djoni A. Rohden, para sob a presidência da primeira, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 018/2017, a qual tem como objeto a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. Das empresas que tiveram acesso ao edital convocatório 02 (duas) empresas protocolaram os envelopes dentro do tempo hábil previsto no preâmbulo do edital tratando-se de **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME E MARCELO FABIANO TIECKER - ME**, as quais estavam representadas da seguinte maneira **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME** pelo sócio o senhor Douglas Dallabona, a empresa **MARCELO FABIANO TIECKER - ME** pelo sócio o senhor Marcelo Fabiano Tiecker. A Presidente da Comissão de Licitações inicialmente saudou o representante, e na sequência abriu o envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e os quais estavam de acordo com o solicitado no Edital Convocatório. Quando solicitado sobre o Termo de Renúncia os procuradores de ambas as empresas renunciaram quanto a recursos na fase de habilitação. Na sequência abriu-se o envelope de n.º 02 – Proposta de Preços, as quais apresentaram os seguintes valores **MARCELO FABIANO TIECKER – ME**, apresentou proposta ao valor global de R\$ 23.978,61 (vinte e três mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), já a empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME** apresentou proposta ao valor global de R\$ 23.674,33 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos). Após isto, as propostas foram passadas aos representantes das empresas e aos membros da Comissão que fizeram a devida análise, momento em que não foi realizado nenhum apontamento. A presidente comunica que publicará o resultado no diário eletrônico e jornal de circulação local com o resultado do certame, abrindo-se assim os prazos legais desta licitação, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, se houver interesse. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às quinze horas. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente e licitantes presentes que assim o quiserem.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 018/2017, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente, **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, no Município de Pato Bragado – PR, para execução do objeto da Licitação ao valor global de R\$ 23.674,33 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), como a de menor preço para execução do objeto em referência. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 04 de setembro de 2017

  
Mago Beatris Seibert

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 018/2017

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, ao valor global final de R\$ 23.674,33 (vinte e três mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 04 de setembro de 2017.

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 444 n  
de 05/09/17 FL. 35  
*Margo*  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Eletrônico* Nº 1235  
de 04/09/17 FL.  
*Margo*  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017.**

**Assunto:** Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 018/2017

### **PARECER:**

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, tipo "**menor preço global**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para demolição e construção de estrutura e cobertura de quiosque utilizada para copa no Parque de Exposições deste Município, conforme termo de referência, memorial descritivo, planilhas de serviços e cronograma físico-financeiro, todos anexos ao presente edital.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente n.º 4436), no dia 18/08/2017, no Diário Eletrônico Municipal n.º 1222 de 17/08/2017, fls. 01, e no TCE de 24/08/2017, ficando definida a data de 04 de setembro de 2017 às 14h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, teria sido respeitado o interstício mínimo de 15 dias entre as datas de publicação na imprensa local e diário eletrônico e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa n.º037/2009 do TCE que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pela Comissão de Licitação.

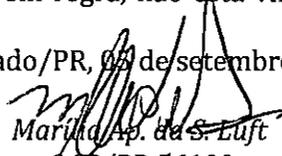
Diante do que acima foi justificado esta procuradora emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados. Não houve impugnações aos termos do edital.

Analisando a **Ata n.º 167/2017** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 02 empresas compareceram ao certame e algumas estavam devidamente representadas na sessão. Aberta a sessão, a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica das proponentes, sendo que ambas as empresas foram consideradas habilitadas e, com a desistência do prazo recursal passou-se então à abertura do envelope contendo as propostas, classificando as propostas, restando a menor proposta vencedora, o que foi devidamente publicado na imprensa local (Jornal O Presente n.º4441) de 05/09/2017, e no Diário Eletrônico Municipal n.º 1235 de 04/09/2017 e deverá ser aguardado o prazo de 05 dias úteis para a interposição de recursos pelos interessados.

Ante o exposto, verificamos que o certame atende aos preceitos legais que regem a matéria, e do ponto de vista estritamente jurídico formal o procedimento, em tese, encontra-se apto à homologação imediata.

Frise-se, pois, que este assessoramento presta-se à orientação e apoio da autoridade ou órgão colegiado, que, em regra, não está vinculado às conclusões deste parecer quando de sua decisão.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2017.

  
Marilene Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 – K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de Preços n.º 018/2017, que tem como objeto Contratação de empresa para Obras de Pavimentação, o ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ R\$ 23.674,33 (vinte e três mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 13 de setembro de 2017.



**LEOMAR ROHDEN**  
*Prefeito do Município*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de demolição e construção de estrutura e cobertura de copa localizada junto ao Parque de Exposições, localizado na Chácara 22-A/22 - K10, da Fazenda Britânia, localizado no Município de Pato Bragado - PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **DALLA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA- ME**, para execução do previsto no objeto da Licitação, ao valor global final de R\$ 23.674,33 (vinte e três mil seiscientos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), na forma de execução global, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 13 de setembro de 2017.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1240  
de 13/09/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4444  
de 15/09/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto